LICITAÇÃO/TIPO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO Nº 094/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES DO MUNICÍPIO REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, ENCAMINHA-SE O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES DO MUNICÍPIO REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022.

SETOR REQUISITANTE

Secretaria de Gestão à Administração.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

( ) Pregão ( ) Eletrônico ( ) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Credenciamento
( ) Registro de Preços
(X) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física (X) Simplificada
( ) Inexigibilidade
( ) OUTRO: _____

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de o Município garantir a adequada execução, acompanhamento, operacionalização e prestação de contas das ações relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399/2022, a qual estabelece mecanismos permanentes de financiamento e fortalecimento das políticas públicas culturais em âmbito municipal.

A PNAB possui regras específicas quanto à aplicação dos recursos públicos, elaboração de planos de ação, realização de escutas públicas, execução de editais, acompanhamento das ações culturais, cumprimento das exigências do Ministério da Cultura e prestação de contas junto aos órgãos competentes, demandando conhecimento técnico especializado na área cultural e administrativa.

Considerando a complexidade dos procedimentos exigidos pela legislação federal, bem como a necessidade de assegurar que todas as etapas sejam executadas em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, verifica-se a necessidade de apoio técnico especializado para orientação e acompanhamento contínuo da execução da política pública cultural no Município.

A contratação visa ainda assegurar maior segurança técnica e administrativa aos atos praticados pela gestão municipal, minimizando riscos de inconsistências, falhas procedimentais, perda de recursos públicos, glosas, devoluções financeiras ou apontamentos pelos órgãos de controle interno e externo.

Além disso, a assessoria especializada contribuirá para a correta elaboração e acompanhamento de documentos técnicos, editais, pareceres, relatórios, planos de aplicação de recursos, monitoramento das ações culturais e orientações quanto às exigências normativas aplicáveis à PNAB, garantindo maior eficiência na execução dos recursos destinados ao setor cultural local.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

QUANTIDADE DE BEM(NS) OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO.

Para atender a demanda, será conforme quantidades estabelecidas na tabela abaixo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	TOTAL
1	Acompanhamento e assessoria em relação às ações do município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.	SERVIÇO	1	R$ 6.741,39

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de **12 meses,** podendo ser prorrogado por igual período.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria e acompanhamento técnico relacionados à área cultural e à execução de políticas públicas de fomento à cultura, especialmente aquelas vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Lei Paulo Gustavo ou legislações correlatas.

Os serviços deverão contemplar acompanhamento técnico contínuo ao Município, orientação administrativa acerca das normativas vigentes, apoio na elaboração de documentos técnicos, editais, atas, pareceres, relatórios, formulários e demais instrumentos necessários à execução da PNAB – Ciclo 2.

A contratada deverá prestar suporte quanto à operacionalização das ações culturais, realização de escutas públicas, acompanhamento dos cronogramas de execução, monitoramento da aplicação dos recursos e orientações relacionadas à prestação de contas perante os órgãos competentes.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com conhecimento técnico na legislação cultural federal, normas do Ministério da Cultura e procedimentos administrativos aplicáveis à gestão pública.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante o período contratual, mediante atendimento presencial e/ou remoto, conforme necessidade da Administração Municipal.

DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL.

Identificação do gestor do CONTRATO: Manoel Messias Meira Pereira

Identificação do FISCAL DE CONTRATO: Agnaldo Correia dos Santos

Desde já declaro que os servidores indicados neste DFD, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Iporã-PR, 11 de maio de 2026

Manoel Messias Meira Pereira
Secretário de Gestão à Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Gestão à Administração.

Objeto: Necessidade de suporte técnico especializado para garantir a correta execução, acompanhamento, operacionalização e prestação de contas das ações vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, em razão da complexidade técnica, administrativa e normativa exigida para aplicação regular dos recursos públicos destinados ao setor cultural.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da obrigação do Município de Iporã em assegurar a adequada implementação das ações vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, considerando a relevância da política pública cultural para o fortalecimento das atividades artísticas, valorização dos agentes culturais locais, democratização do acesso à cultura e promoção do desenvolvimento social e econômico por meio do incentivo às manifestações culturais no âmbito municipal. A execução da PNAB representa importante instrumento de descentralização dos recursos destinados à cultura, transferindo aos Municípios responsabilidades técnicas, administrativas e operacionais que exigem elevado grau de organização, planejamento e observância rigorosa das normas federais aplicáveis.

O problema a ser enfrentado pela Administração Municipal está relacionado à complexidade técnica e operacional inerente à execução das ações da PNAB, especialmente diante das exigências estabelecidas pelo Ministério da Cultura quanto à elaboração de planos de ação, promoção de escutas públicas, definição de critérios para distribuição dos recursos, elaboração e acompanhamento de editais culturais, monitoramento das ações executadas, alimentação de sistemas oficiais, emissão de relatórios técnicos e realização da prestação de contas dos recursos recebidos pela União. Trata-se de procedimentos que demandam conhecimento específico tanto da legislação cultural quanto das normas administrativas aplicáveis à gestão de recursos públicos federais, o que evidencia a necessidade de suporte técnico contínuo para garantir a correta condução das atividades relacionadas à política pública cultural.

A ausência de acompanhamento técnico especializado pode comprometer significativamente a execução da PNAB no âmbito municipal, ocasionando falhas procedimentais, inconsistências documentais, atrasos na execução das ações culturais, dificuldades operacionais no cumprimento das exigências ministeriais e até mesmo a perda de recursos públicos destinados ao setor cultural. Tal situação representa risco concreto ao interesse público, uma vez que eventual inexecução parcial ou total dos recursos recebidos pode impedir que artistas, produtores culturais, coletivos, espaços culturais e demais agentes do setor tenham acesso aos mecanismos de fomento previstos na legislação federal, comprometendo diretamente o desenvolvimento das políticas culturais locais.

Além disso, deve-se considerar que a Política Nacional Aldir Blanc possui caráter permanente e estruturante, estabelecendo um novo modelo de financiamento continuado para a cultura em âmbito nacional, impondo aos Municípios responsabilidades que ultrapassam a simples transferência de recursos financeiros. A execução da política exige capacidade técnica para interpretação das normas federais, adequação dos procedimentos administrativos às diretrizes ministeriais e observância permanente aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, moralidade, planejamento e transparência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

Outro aspecto relevante relacionado ao problema identificado refere-se à necessidade de garantir segurança jurídica e administrativa aos atos praticados pela gestão municipal durante todas as etapas de execução da PNAB. A operacionalização inadequada da política pública cultural pode resultar em apontamentos pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo Tribunal de Contas, Controladoria e

órgãos federais responsáveis pelo acompanhamento da aplicação dos recursos públicos. A inexistência de suporte técnico qualificado aumenta significativamente o risco de impropriedades na elaboração de documentos, inconsistências em editais, falhas nos critérios de seleção, descumprimento de prazos legais e irregularidades na prestação de contas, fatores que podem gerar responsabilizações administrativas, necessidade de devolução de recursos e prejuízos financeiros ao Município.

Verifica-se ainda que a estrutura administrativa municipal, embora apta ao desempenho de suas atividades ordinárias, nem sempre dispõe de corpo técnico especializado exclusivamente voltado à operacionalização das políticas públicas culturais financiadas por recursos federais específicos, sobretudo diante das constantes atualizações normativas, exigências procedimentais e sistemas eletrônicos utilizados pelo Ministério da Cultura. A elevada especificidade técnica das ações relacionadas à PNAB demanda acompanhamento contínuo e conhecimento aprofundado acerca das diretrizes culturais federais, dos instrumentos de fomento cultural e dos procedimentos administrativos correlatos, circunstância que evidencia a necessidade de atuação técnica especializada para assegurar a correta execução da política pública.

A problemática também se relaciona à necessidade de garantir efetividade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos destinados ao setor cultural. A correta execução da PNAB exige planejamento adequado das ações, organização documental, realização de consultas e escutas públicas com os agentes culturais, elaboração de instrumentos convocatórios compatíveis com a legislação vigente e acompanhamento permanente das etapas de execução dos projetos culturais contemplados. A inexistência de suporte técnico especializado pode comprometer a qualidade da gestão cultural municipal, reduzindo a efetividade das ações implementadas e dificultando o alcance dos objetivos estabelecidos pela política nacional de fomento à cultura.

Cumpre destacar que os recursos vinculados à PNAB possuem finalidade pública específica e devem ser executados de forma eficiente, observando critérios técnicos, administrativos e legais rigorosos. A inadequada condução das ações pode resultar em baixa execução orçamentária, dificuldades na operacionalização dos editais culturais, insuficiência de controle sobre os projetos fomentados e fragilidade nos mecanismos de monitoramento e avaliação das ações culturais desenvolvidas no Município. Tais fatores impactam negativamente não apenas a gestão administrativa, mas principalmente a população e os agentes culturais locais, que dependem da correta implementação da política pública para acesso aos recursos de incentivo cultural.

Outro problema relevante consiste na necessidade de assegurar que o Município mantenha regularidade perante os órgãos federais responsáveis pela gestão da política cultural, especialmente no que se refere à alimentação de plataformas oficiais, envio de informações obrigatórias, comprovação da execução financeira e cumprimento das metas pactuadas. A ausência de acompanhamento técnico adequado pode ocasionar falhas no envio de dados, inconsistências cadastrais e dificuldades na comprovação da correta aplicação dos recursos, comprometendo a continuidade do recebimento de futuros investimentos públicos destinados à cultura municipal.

Dessa forma, a necessidade da contratação encontra fundamento na obrigação da Administração Pública de assegurar a correta execução das políticas públicas culturais, garantindo que os recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc sejam aplicados de forma regular, eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente. O problema identificado envolve não apenas a complexidade técnica da execução da política cultural, mas também os riscos administrativos, financeiros e operacionais decorrentes da ausência de acompanhamento especializado, circunstâncias que podem comprometer o interesse público, a efetividade das ações culturais e a adequada utilização dos recursos públicos destinados ao fortalecimento da cultura no Município de Iporã.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria e acompanhamento técnico relacionados à área cultural e à execução de políticas públicas de fomento à cultura, especialmente aquelas vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Lei Paulo Gustavo ou legislações correlatas.

Os serviços deverão contemplar acompanhamento técnico contínuo ao Município, orientação administrativa acerca das normativas vigentes, apoio na elaboração de documentos técnicos, editais, atas, pareceres, relatórios, formulários e demais instrumentos necessários à execução da PNAB – Ciclo 2.

A contratada deverá prestar suporte quanto à operacionalização das ações culturais, realização de escutas públicas, acompanhamento dos cronogramas de execução, monitoramento da aplicação dos recursos e orientações relacionadas à prestação de contas perante os órgãos competentes.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com conhecimento técnico na legislação cultural federal, normas do Ministério da Cultura e procedimentos administrativos aplicáveis à gestão pública.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante o período contratual, mediante atendimento presencial e/ou remoto, conforme necessidade da Administração Municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades previstas para a presente contratação foi estabelecida com base na necessidade administrativa de acompanhamento integral das ações vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, considerando a complexidade dos procedimentos técnicos e administrativos exigidos para execução da política pública cultural no âmbito do Município de Iporã. A estimativa levou em consideração a necessidade de suporte contínuo durante todas as etapas da operacionalização dos recursos federais destinados ao setor cultural, abrangendo desde o planejamento inicial das ações até a conclusão dos procedimentos de monitoramento e prestação de contas.

A demanda existente decorre da necessidade de acompanhamento técnico permanente das atividades relacionadas à elaboração de documentos administrativos, orientação quanto às exigências normativas do Ministério da Cultura, apoio na condução de editais e chamamentos públicos, realização de escutas públicas, monitoramento da execução das ações culturais e organização dos procedimentos necessários à correta aplicação dos recursos públicos vinculados à PNAB. Considerando que tais atividades possuem caráter contínuo e interdependente, verificou-se a necessidade de previsão quantitativa suficiente para garantir atendimento integral das demandas administrativas durante todo o período de execução do Ciclo 2 da política pública cultural.

A estimativa das quantidades também observou o volume potencial de procedimentos administrativos que poderão ser realizados pela Administração Municipal no decorrer da execução da PNAB, considerando a possibilidade de elaboração de instrumentos convocatórios, análises documentais, acompanhamento técnico dos agentes culturais contemplados, emissão de relatórios, orientações administrativas e atendimento às obrigações de prestação de contas perante os órgãos competentes. Trata-se de atividades que exigem acompanhamento técnico recorrente, não se limitando a ações pontuais ou isoladas.

Outro fator considerado para definição das quantidades foi a necessidade de assegurar suporte técnico preventivo e orientativo à Administração Municipal, reduzindo riscos de inconsistências procedimentais, falhas documentais, atrasos operacionais ou irregularidades na aplicação dos recursos públicos federais destinados à cultura. A previsão quantitativa adotada busca garantir que o Município possua atendimento técnico adequado durante todas as fases da execução da política pública, evitando descontinuidade dos serviços ou insuficiência de suporte administrativo.

Além disso, foram observadas as características específicas da Política Nacional Aldir Blanc, que exige constante interação entre a Administração Pública, os agentes culturais e os sistemas oficiais do Governo Federal, demandando acompanhamento técnico contínuo e disponibilidade operacional compatível com a dinâmica das ações culturais a serem desenvolvidas no Município. A estimativa realizada considerou ainda a necessidade de assegurar eficiência, regularidade e transparência na execução das ações vinculadas à PNAB, garantindo condições adequadas para cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis.

Dessa forma, as quantidades previstas mostram-se compatíveis com a demanda atualmente identificada pela Administração Municipal, sendo suficientes para assegurar o adequado acompanhamento técnico das ações relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

( ) Pregão ( ) Eletrônico ( ) Presencial

( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Credenciamento
( ) Registro de Preços
(X) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física – por e-mail (X) Simplificada
( ) Inexigibilidade
( ) Outros: _____

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço **MÍNIMO** adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R$ 6.741,39 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado realizado para atendimento da necessidade administrativa relacionada à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, verificou-se a existência de diferentes alternativas possíveis para suprir a demanda do Município de Iporã. Entre as possibilidades identificadas, destaca-se inicialmente a execução integral das atividades por servidores do próprio quadro administrativo municipal. Contudo, tal alternativa demonstra-se limitada diante da elevada complexidade técnica e operacional exigida pela PNAB, especialmente em razão das constantes atualizações normativas, da necessidade de conhecimento específico acerca da legislação cultural federal, da operacionalização de sistemas vinculados ao Ministério da Cultura, da elaboração de editais culturais, realização de escutas públicas, acompanhamento técnico dos agentes culturais e prestação de contas dos recursos federais recebidos. Além disso, a estrutura administrativa municipal possui atribuições permanentes já estabelecidas, circunstância que dificulta a dedicação exclusiva e especializada necessária para a adequada condução de todas as etapas da política pública cultural.

Outra alternativa possível consistiria na contratação temporária de profissional autônomo ou consultor individual para atendimento pontual das demandas relacionadas à PNAB. Entretanto, tal opção apresenta limitações operacionais relevantes, especialmente no que se refere à continuidade do acompanhamento técnico, à abrangência dos serviços necessários e à capacidade de suporte integral durante todas as fases da execução da política pública. A execução da PNAB demanda acompanhamento contínuo, orientação administrativa permanente, suporte na elaboração documental, auxílio técnico na operacionalização dos editais e monitoramento constante das obrigações impostas pelo Ministério da Cultura, fatores que tornam insuficiente uma atuação limitada ou meramente pontual.

Também foi considerada a possibilidade de adesão a soluções padronizadas ou plataformas genéricas de gerenciamento cultural sem acompanhamento técnico especializado. Contudo, essa alternativa não atende adequadamente às particularidades da realidade administrativa municipal, tampouco garante suporte técnico individualizado para interpretação das normas federais, orientação quanto às exigências legais específicas, auxílio na tomada de decisões administrativas e acompanhamento efetivo da execução dos recursos culturais. A utilização isolada de ferramentas automatizadas ou modelos padronizados pode ocasionar fragilidades procedimentais, inconsistências documentais e dificuldades no cumprimento das obrigações legais vinculadas à PNAB.

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2 apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público, sobretudo em razão da

necessidade de suporte técnico contínuo, especializado e direcionado às demandas específicas da gestão cultural municipal.

A solução escolhida permite ao Município contar com acompanhamento técnico permanente durante todas as etapas da execução da política pública cultural, abrangendo orientação administrativa, suporte na elaboração de documentos técnicos, acompanhamento de editais, auxílio na realização de escutas públicas, monitoramento das ações culturais, orientação quanto à correta aplicação dos recursos públicos e apoio na prestação de contas junto aos órgãos competentes. Trata-se de serviço especializado que proporciona maior segurança jurídica, administrativa e operacional à Administração Pública, reduzindo significativamente os riscos de falhas procedimentais, inconsistências documentais, perda de recursos públicos, glosas ou apontamentos pelos órgãos de controle.

Além disso, a contratação de empresa especializada assegura maior eficiência na execução das ações da PNAB, permitindo que os procedimentos administrativos sejam conduzidos por profissionais com conhecimento técnico específico na área cultural e experiência na operacionalização das políticas públicas de fomento à cultura. Tal circunstância contribui diretamente para a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados ao setor cultural, garantindo maior efetividade das ações implementadas e melhor atendimento aos agentes culturais locais beneficiários da política pública.

No caso específico da empresa **Áster Produções Culturais inscrita no CNPJ nº 52.030.153/0001-85, sob a razão social 52.030.153 SARAH CASTAMANN**, verifica-se compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e o objeto pretendido pela Administração Municipal, demonstrando aptidão para prestação dos serviços técnicos especializados necessários ao acompanhamento das ações vinculadas à PNAB. A escolha da contratação por meio de dispensa de licitação simplificada encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando a natureza técnica do serviço, a necessidade administrativa identificada, a compatibilidade da solução com o interesse público e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa.

A solução escolhida mostra-se mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e administrativo porque permite atendimento especializado e individualizado às necessidades do Município, assegurando maior controle sobre a execução das ações culturais, suporte contínuo às demandas administrativas e maior capacidade de cumprimento das exigências estabelecidas pelo Ministério da Cultura. Ademais, a contratação especializada reduz significativamente os riscos de impropriedades na execução dos recursos federais, fortalecendo a transparência, a regularidade administrativa e a efetividade da política pública cultural no âmbito municipal.

Portanto, considerando as alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica relacionada à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Ciclo 2 constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, apresentando melhor relação entre eficiência, segurança técnica, regularidade procedimental e atendimento ao interesse público, garantindo condições adequadas para correta execução dos recursos públicos destinados ao fortalecimento da cultura no Município de Iporã.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de acompanhamento, assessoria e suporte administrativo relacionados às ações do Município de Iporã vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, compreendendo o apoio técnico necessário para adequada execução, operacionalização, monitoramento e prestação de contas dos recursos públicos destinados ao fortalecimento das políticas culturais municipais.

A solução deverá contemplar assessoramento técnico contínuo à Administração Municipal durante todas as etapas relacionadas à execução da PNAB, abrangendo orientação quanto às exigências normativas aplicáveis, apoio na elaboração de documentos administrativos e técnicos, acompanhamento dos procedimentos vinculados à execução dos recursos culturais, suporte na organização das ações culturais previstas no plano de aplicação municipal e auxílio no atendimento das exigências estabelecidas pelo Ministério da Cultura e demais órgãos competentes.

Os serviços deverão compreender suporte técnico especializado para acompanhamento das etapas administrativas da política pública cultural, incluindo auxílio na elaboração e revisão de editais, chamamentos públicos, termos, pareceres, relatórios técnicos, atas, formulários, instrumentos de

acompanhamento, documentos de prestação de contas e demais atos necessários à regular execução da PNAB. A solução deverá ainda contemplar orientação técnica quanto à correta aplicação dos recursos públicos, observância dos prazos legais, alimentação de sistemas oficiais, monitoramento das ações executadas e cumprimento das diretrizes federais relacionadas à política nacional de fomento à cultura.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, coordenada e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal responsável pela gestão cultural, garantindo suporte técnico durante toda a vigência das ações vinculadas ao Ciclo 2 da PNAB. O acompanhamento deverá ser realizado de maneira preventiva e orientativa, visando reduzir riscos administrativos, falhas procedimentais, inconsistências documentais e possíveis irregularidades relacionadas à aplicação dos recursos públicos federais destinados ao setor cultural.

A solução proposta possui como finalidade assegurar maior eficiência, regularidade, transparência e segurança técnica na execução da política pública cultural municipal, permitindo que os recursos da PNAB sejam aplicados de forma adequada e em conformidade com a legislação vigente. Busca-se garantir que os procedimentos administrativos relacionados ao fomento cultural sejam conduzidos de maneira organizada, eficiente e alinhada aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

O público-alvo diretamente beneficiado pela solução compreende os agentes culturais do Município, incluindo artistas, produtores culturais, trabalhadores da cultura, coletivos culturais, espaços culturais e demais participantes das ações fomentadas pela Política Nacional Aldir Blanc, os quais dependem da adequada operacionalização da política pública para acesso aos recursos de incentivo cultural. Indiretamente, toda a população municipal será beneficiada pela correta execução das ações culturais, considerando o fortalecimento das manifestações artísticas locais, a promoção do acesso à cultura e o desenvolvimento das atividades culturais no âmbito municipal.

A solução também deverá garantir que a Administração Municipal possua suporte técnico suficiente para atendimento das exigências dos órgãos de controle e fiscalização, assegurando adequada organização documental, acompanhamento dos procedimentos administrativos e correta prestação de contas dos recursos recebidos pela União. Dessa forma, a contratação busca proporcionar maior segurança administrativa à gestão municipal, minimizando riscos de devolução de recursos, glosas financeiras, inconsistências procedimentais ou apontamentos pelos órgãos de controle interno e externo.

Por fim, a solução pretendida caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e continuada, voltado ao fortalecimento da capacidade administrativa do Município na condução das ações relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, assegurando condições adequadas para efetiva implementação da política pública cultural e correta aplicação dos recursos públicos destinados ao setor cultural do Município de Iporã.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não será objeto de parcelamento, sendo adotado o critério de julgamento por item único, em razão da natureza integrada e contínua dos serviços técnicos especializados relacionados ao acompanhamento e assessoria das ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2. A unificação da execução contratual mostra-se necessária para assegurar padronização técnica, uniformidade metodológica, eficiência operacional e adequada coordenação das atividades desenvolvidas ao longo de todas as etapas da política pública cultural.

Os serviços a serem contratados possuem caráter interdependente, envolvendo atividades de orientação técnica, acompanhamento administrativo, elaboração e revisão documental, suporte operacional, monitoramento das ações culturais e apoio na prestação de contas dos recursos públicos federais. Tais atividades demandam atuação integrada e acompanhamento contínuo por parte de um único responsável técnico, de forma a garantir coerência procedimental, alinhamento das informações e segurança administrativa durante toda a execução da PNAB no âmbito do Município de Iporã.

O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a eficiência da execução contratual, gerando fragmentação das responsabilidades, dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores, risco de divergências técnicas e aumento da possibilidade de falhas operacionais ou inconsistências administrativas. Além disso, a divisão do objeto poderia ocasionar prejuízos ao acompanhamento integrado das ações culturais, dificultando o controle das atividades executadas e comprometendo a uniformidade dos procedimentos adotados pela Administração Municipal.

A adoção de item único também se mostra mais vantajosa sob o ponto de vista da gestão contratual, considerando que a centralização dos serviços em uma única contratação favorece o controle administrativo, a fiscalização contratual e a responsabilização da empresa contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas. Tal medida contribui para maior eficiência administrativa,

redução de custos indiretos relacionados à gestão de múltiplos contratos e melhor organização dos fluxos operacionais vinculados à execução da política pública cultural.

Dessa forma, considerando a natureza técnica e integrada dos serviços, a necessidade de acompanhamento contínuo e padronizado, bem como a busca pela eficiência administrativa e pela adequada execução das ações vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, conclui-se que o não parcelamento da contratação representa a medida mais adequada ao atendimento do interesse público, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a presente contratação consiste em assegurar maior eficiência administrativa, segurança técnica e regularidade na execução das ações vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, permitindo ao Município de Iporã executar adequadamente os recursos públicos destinados ao setor cultural, em conformidade com as exigências legais, normativas e operacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura e demais órgãos de controle.

Sob o aspecto da economicidade, busca-se evitar prejuízos financeiros decorrentes de falhas procedimentais, inconsistências documentais, perda de prazos, glosas, devoluções de recursos públicos ou apontamentos pelos órgãos fiscalizadores, situações que poderiam gerar danos ao erário e comprometer a continuidade das políticas culturais municipais. A contratação de acompanhamento técnico especializado visa proporcionar maior controle e organização administrativa durante todas as etapas da execução da PNAB, reduzindo riscos operacionais e assegurando melhor utilização dos recursos públicos recebidos pelo Município.

A solução pretendida também objetiva otimizar o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis na estrutura administrativa municipal, considerando que a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc exige conhecimentos técnicos específicos relacionados à legislação cultural federal, procedimentos administrativos, elaboração de editais, acompanhamento de ações culturais e prestação de contas de recursos públicos. Com o suporte técnico especializado, os servidores municipais poderão atuar de forma mais eficiente e coordenada, sem prejuízo das atribuições ordinárias já desempenhadas pelos setores administrativos envolvidos.

Em relação ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e administrativos existentes, a contratação busca garantir maior organização dos fluxos procedimentais, padronização documental e eficiência no gerenciamento das informações relacionadas à execução da política pública cultural. O acompanhamento técnico contínuo contribuirá para racionalização das atividades administrativas, melhoria do controle documental e maior eficiência na condução dos procedimentos vinculados aos recursos da PNAB.

Outro resultado pretendido refere-se ao fortalecimento da capacidade institucional do Município na gestão das políticas públicas culturais, proporcionando maior segurança na tomada de decisões administrativas e maior efetividade na implementação das ações de fomento à cultura. A correta execução da PNAB permitirá ampliar o acesso dos agentes culturais locais aos recursos públicos destinados ao setor, promovendo incentivo às manifestações culturais, valorização dos trabalhadores da cultura e fortalecimento das atividades artísticas desenvolvidas no âmbito municipal.

Busca-se ainda assegurar maior transparência, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos federais destinados à cultura, garantindo que todas as etapas da execução da PNAB sejam conduzidas em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. A contratação contribuirá para melhoria da gestão administrativa dos recursos culturais, fortalecimento dos mecanismos de controle e maior efetividade das ações desenvolvidas em benefício da população e dos agentes culturais do Município de Iporã.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá realizar a organização dos procedimentos administrativos relacionados à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, incluindo a definição dos servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, assegurando que os agentes públicos designados possuam conhecimento mínimo acerca das rotinas administrativas vinculadas à execução da política pública cultural.

Também deverá ser providenciada a disponibilização das informações, documentos e acessos necessários aos sistemas oficiais utilizados pelo Ministério da Cultura, permitindo adequada integração entre a Administração Municipal e a empresa contratada durante a execução dos serviços técnicos especializados.

Além disso, a Administração deverá promover alinhamento prévio entre os setores envolvidos na execução da PNAB, especialmente os responsáveis pelas áreas administrativa, financeira, jurídica e cultural, visando garantir maior eficiência na comunicação interna, no fluxo documental e no acompanhamento das ações relacionadas à aplicação dos recursos públicos destinados ao setor cultural.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com as ações administrativas e operacionais vinculadas à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, especialmente no que se refere à realização de editais, chamamentos públicos, apoio aos agentes culturais, monitoramento das ações fomentadas e prestação de contas dos recursos públicos federais destinados ao Município de Iporã.

Não se identificam, no momento, contratações interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente contratação. Contudo, poderão ocorrer contratações correlatas relacionadas à execução das ações culturais previstas pela PNAB, conforme necessidade administrativa e disponibilidade dos recursos públicos destinados ao setor cultural municipal.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, considerando tratar-se predominantemente de prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual e administrativa, sem utilização significativa de materiais poluentes, geração relevante de resíduos sólidos ou intervenções ambientais diretas. Além disso, a execução dos serviços poderá priorizar a utilização de meios eletrônicos para troca de documentos, elaboração de relatórios, realização de comunicações e acompanhamento das atividades, contribuindo para redução do consumo de papel e otimização dos recursos materiais utilizados pela Administração Pública.

Como medida mitigadora e de incentivo à sustentabilidade socioambiental, deverá ser priorizada a adoção de procedimentos digitais, armazenamento eletrônico de documentos e racionalização da utilização de materiais de consumo durante a execução contratual. A contratação também contribui indiretamente para o fortalecimento das políticas públicas culturais locais, promovendo inclusão social, valorização cultural e desenvolvimento sustentável das atividades artísticas no Município de Iporã.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica relacionados às ações do Município de Iporã referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, considerando a necessidade administrativa identificada, a relevância da política pública cultural e a complexidade técnica envolvida na adequada execução dos recursos públicos federais destinados ao setor cultural.

A contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar maior eficiência, segurança técnica, regularidade administrativa e conformidade legal durante todas as etapas da execução da PNAB, especialmente em razão das exigências normativas estabelecidas pelo Ministério da Cultura, da necessidade de acompanhamento contínuo dos procedimentos administrativos e da importância de garantir correta aplicação dos recursos públicos recebidos pelo Município. Restou evidenciado que a ausência de suporte técnico especializado pode comprometer a execução das ações culturais, gerar inconsistências procedimentais, ocasionar riscos de glosas, devoluções financeiras e apontamentos pelos órgãos de controle, além de prejudicar o atendimento ao interesse público relacionado ao fortalecimento das políticas culturais municipais.

As alternativas analisadas demonstraram que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais eficiente e compatível com as necessidades da Administração Municipal, proporcionando acompanhamento técnico contínuo, suporte especializado para elaboração documental, orientação administrativa, monitoramento das ações culturais e apoio na prestação de contas dos recursos vinculados à PNAB. A solução escolhida apresenta melhor relação entre custo, eficiência administrativa, segurança operacional e efetividade na execução da política pública cultural.

Verificou-se ainda que a contratação é compatível com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na estrutura administrativa municipal. A solução pretendida possibilitará maior organização dos procedimentos administrativos, fortalecimento da gestão cultural local e adequada operacionalização dos mecanismos de fomento previstos pela Política Nacional Aldir Blanc.

Além disso, a contratação apresenta baixo impacto ambiental, viabilidade operacional e compatibilidade com a realidade administrativa do Município, não havendo impedimentos técnicos, administrativos ou

jurídicos para sua realização. O modelo proposto também favorece maior controle sobre a execução das ações culturais, fortalecimento da transparência administrativa e segurança na condução dos procedimentos relacionados aos recursos federais destinados ao setor cultural.

Dessa forma, considerando a necessidade pública identificada, a relevância social da política cultural, os benefícios administrativos decorrentes da contratação, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável, conveniente e oportuna para atendimento do interesse público, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos destinados à formalização da contratação.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Falhas na elaboração de editais, documentos e procedimentos relacionados à PNAB	Média	Alto	Irregularidades administrativas, nulidade de atos e prejuízo à execução da política cultural	Realização de acompanhamento técnico especializado e revisão prévia dos documentos administrativos
Descumprimento de prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura	Média	Alto	Perda de recursos públicos, bloqueios administrativos e comprometimento da execução das ações culturais	Planejamento prévio das atividades, cronograma de execução e monitoramento contínuo das obrigações legais
Prestação de contas inadequada dos recursos da PNAB	Baixa	Alto	Glosas, devolução de recursos e apontamentos pelos órgãos de controle	Acompanhamento técnico permanente e conferência documental durante toda a execução contratual
Inconsistências nas informações inseridas em sistemas oficiais	Média	Médio	Divergência de dados, necessidade de retrabalho e riscos de irregularidades administrativas	Capacitação dos responsáveis e conferência periódica das informações lançadas nos sistemas
Insuficiência de comunicação entre os setores envolvidos na execução da PNAB	Média	Médio	Desorganização administrativa, atrasos procedimentais e falhas operacionais	Definição prévia de fluxos internos, responsáveis e alinhamento entre os setores administrativos
Ausência de participação adequada dos agentes culturais nas ações da PNAB	Baixa	Médio	Baixa efetividade da política pública cultural e redução do alcance das ações fomentadas	Divulgação ampla das ações culturais e realização de escutas públicas e orientações aos interessados
Dependência excessiva de informações ou documentos não disponibilizados em tempo hábil pela Administração	Média	Médio	Atrasos na execução dos serviços técnicos e comprometimento do cronograma das ações culturais	Organização prévia da documentação administrativa e definição de responsáveis pelo fornecimento das informações necessárias

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela

elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Iporã-PR, 06 de Maio de 2026

Manoel Messias Meira Pereira
Secretário de Gestão à Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Gestão à Administração.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

( ) Pregão ( ) Eletrônico ( ) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Credenciamento
( ) Registro de Preços
(x) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física (e-mail) (x) Simplificada

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Qtd	Medida	Valor Unit	Valor Total
1	Acompanhamento e assessoria em relação às ações do município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.	1	Serviço	6.741,39	6.741,39
VALOR TOTAL					**R$ 6.741,39**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra fundamentação no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal de Iporã, o qual demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica relacionados às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, visando assegurar adequada execução, operacionalização, monitoramento e prestação de contas dos recursos públicos destinados ao setor cultural municipal.

Conforme apurado no ETP, a necessidade administrativa decorre da elevada complexidade técnica, operacional e normativa inerente à execução da Política Nacional Aldir Blanc,

considerando as exigências estabelecidas pelo Ministério da Cultura quanto à elaboração de planos de ação, realização de escutas públicas, elaboração e acompanhamento de editais culturais, monitoramento das ações executadas, alimentação de sistemas oficiais e prestação de contas junto aos órgãos competentes. Verificou-se que a adequada condução desses procedimentos demanda conhecimento técnico especializado na área cultural e administrativa, bem como acompanhamento contínuo durante todas as etapas da execução da política pública cultural.

O Estudo Técnico Preliminar também evidenciou que a ausência de suporte técnico especializado pode comprometer a regularidade da execução dos recursos públicos federais destinados à cultura, ocasionando riscos de inconsistências procedimentais, falhas documentais, perda de prazos, glosas, devoluções financeiras e apontamentos pelos órgãos de controle interno e externo. Nesse contexto, a contratação pretendida busca assegurar maior segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade legal na aplicação dos recursos vinculados à PNAB.

A solução escolhida mostrou-se a mais adequada dentre as alternativas analisadas no ETP, considerando a necessidade de acompanhamento técnico contínuo e integrado das ações culturais desenvolvidas pelo Município. Restou demonstrado que a contratação de empresa especializada apresenta melhor relação entre eficiência administrativa, economicidade, segurança operacional e efetividade na execução da política pública cultural, permitindo suporte técnico permanente à Administração Municipal na condução dos procedimentos relacionados à PNAB.

A contratação visa ainda garantir melhor aproveitamento dos recursos humanos e administrativos disponíveis no Município, proporcionando apoio técnico especializado aos servidores responsáveis pela gestão cultural, sem prejuízo das atribuições ordinárias desempenhadas pelos setores administrativos envolvidos. Busca-se assegurar que os recursos públicos destinados ao fomento cultural sejam executados de forma eficiente, transparente e em conformidade com os princípios previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da capacidade administrativa municipal para adequada execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, garantindo efetividade das ações culturais, regularidade na aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse público relacionado ao desenvolvimento e incentivo das atividades culturais no âmbito do Município de Iporã.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de acompanhamento, assessoria e suporte administrativo relacionados às ações do Município de Iporã referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, compreendendo o atendimento integral das demandas administrativas, técnicas e operacionais necessárias à adequada execução dos recursos públicos destinados ao setor cultural municipal.

A execução dos serviços deverá abranger acompanhamento contínuo e especializado durante todas as etapas relacionadas à operacionalização da PNAB, incluindo orientação técnica à Administração Municipal acerca das exigências normativas aplicáveis, suporte na elaboração, revisão e acompanhamento de documentos administrativos, editais, chamamentos públicos, atas, pareceres, relatórios técnicos, formulários, instrumentos de execução cultural e demais documentos necessários à correta condução dos procedimentos administrativos vinculados à política pública cultural.

A solução deverá contemplar apoio técnico para organização e acompanhamento das ações culturais previstas pelo Município, incluindo suporte administrativo relacionado à realização de escutas públicas, atendimento aos agentes culturais, acompanhamento dos fluxos procedimentais, orientação quanto à correta aplicação dos recursos públicos e auxílio na observância das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura. Também deverá compreender acompanhamento técnico relacionado ao preenchimento, conferência e envio de

informações em sistemas oficiais utilizados pelo Governo Federal para monitoramento da execução da PNAB.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, coordenada e compatível com as necessidades da Administração Municipal durante toda a vigência da execução das ações vinculadas ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc, garantindo suporte técnico permanente aos setores responsáveis pela gestão cultural. A atuação da contratada deverá ocorrer de maneira preventiva, consultiva e orientativa, buscando assegurar regularidade administrativa, eficiência procedimental e conformidade legal em todas as fases da execução da política pública cultural.

A solução compreende ainda acompanhamento técnico relacionado à prestação de contas dos recursos públicos recebidos pela União, incluindo orientação quanto à organização documental, conferência das informações administrativas e financeiras, auxílio na elaboração de relatórios técnicos e suporte no cumprimento das exigências estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização competentes. O objetivo é assegurar que os procedimentos administrativos vinculados à PNAB sejam conduzidos de forma adequada, transparente e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e interesse público.

Durante a execução contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico compatível com a complexidade das demandas administrativas relacionadas à política pública cultural, mantendo comunicação contínua com a Administração Municipal para esclarecimento de dúvidas, emissão de orientações técnicas e acompanhamento dos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações vinculadas à PNAB. Os serviços deverão ser prestados de forma compatível com os cronogramas, prazos e exigências estabelecidos pelo Ministério da Cultura e demais normas aplicáveis.

A solução deverá considerar todo o ciclo de vida do objeto contratado, compreendendo as fases de planejamento, organização administrativa, acompanhamento da execução das ações culturais, monitoramento dos procedimentos vinculados à aplicação dos recursos públicos e encerramento das atividades relacionadas à prestação de contas da política pública cultural. Todas as atividades deverão ser executadas observando rigorosamente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.133/2021, as regulamentações expedidas pelo Ministério da Cultura e demais normas pertinentes aplicáveis à gestão de recursos públicos destinados ao fomento cultural.

A contratação deverá assegurar qualidade técnica na execução dos serviços, adequada organização dos procedimentos administrativos, confiabilidade das informações prestadas, segurança na condução das ações culturais e eficiência no acompanhamento das obrigações legais relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc. A solução adotada visa proporcionar maior efetividade na implementação das políticas culturais municipais, garantindo condições adequadas para aplicação regular dos recursos públicos destinados ao fortalecimento das atividades culturais no Município de Iporã.

7. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa Áster Produções Culturais, inscrita sob a razão social 52.030.153 SARAH CASTAMANN, CNPJ nº 52.030.153/0001-85, justifica-se em razão da compatibilidade de suas atividades com o objeto pretendido pela Administração Municipal, bem como pela apresentação da proposta mais vantajosa entre os orçamentos obtidos para a presente contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Durante a fase de levantamento de mercado e pesquisa de preços, foram analisadas propostas comerciais de empresas aptas à prestação de serviços técnicos especializados relacionados ao acompanhamento e assessoria das ações vinculadas à Política Nacional Aldir

Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, verificando-se que a empresa selecionada apresentou o menor valor entre os orçamentos obtidos pela Administração, aliado à compatibilidade técnica necessária para atendimento das demandas administrativas relacionadas à execução da política pública cultural.

Além da vantajosidade econômica identificada, verificou-se que a empresa possui aptidão para prestação dos serviços pretendidos, especialmente no que se refere ao acompanhamento técnico das ações culturais, orientação administrativa, apoio na elaboração documental e suporte relacionado às exigências operacionais da PNAB. A proposta apresentada mostrou-se adequada às necessidades do Município de Iporã, atendendo aos requisitos técnicos e administrativos definidos para a contratação.

A escolha da contratada também considera a necessidade de assegurar maior eficiência na execução dos serviços especializados, garantindo suporte técnico contínuo à Administração Municipal durante todas as etapas relacionadas à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2. Dessa forma, conclui-se que a contratação da empresa 52.030.153 SARAH CASTAMANN representa a solução mais vantajosa para atendimento do interesse público, combinando economicidade, adequação técnica e compatibilidade com as necessidades administrativas do Município.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R$ 6.741,39 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos),** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

Embora a média aritmética das pesquisas de preços tenha resultado no valor de R$ 10.635,35, a Administração adotou como referência o menor orçamento válido obtido, no valor de R$ 6.741,39, considerando que os demais preços apresentaram variação significativa em relação ao mercado local e às características efetivamente necessárias à execução do objeto. Verificou-se que o orçamento selecionado contempla integralmente todas as exigências técnicas da contratação, não havendo indícios de inexequibilidade, motivo pelo qual sua adoção mostra-se compatível com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação possui compatibilidade com as previsões orçamentárias do Município, sendo a dotação orçamentária específica indicada previamente à formalização do instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade administrativa e mantida a vantajosidade para a Administração.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

12. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA.**

13.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

13.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**

13.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

13.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

13.2.11 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito

privado, comprovando a prestação satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, relacionados à assessoria, acompanhamento, gestão ou execução de projetos, programas ou políticas públicas culturais.

13.2.12 Declaração de que possui conhecimento e aptidão para operacionalização das ações relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e demais procedimentos administrativos correlatos.

13.2.13 CERTIFICADOS, DIPLOMA QUE COMPROVEM A EXPERIENCIA DO PROFISSIONAL.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.2.14 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao (a) Servidor(a): **Manoel Messias Meira Pereira.**

14.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao (a) Servidor(a): **Agnaldo Correia dos Santos.**

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria e acompanhamento técnico relacionados à área cultural e à execução de políticas públicas de fomento à cultura, especialmente aquelas vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Lei Paulo Gustavo ou legislações correlatas.

Os serviços deverão contemplar acompanhamento técnico contínuo ao Município, orientação administrativa acerca das normativas vigentes, apoio na elaboração de documentos técnicos, editais, atas, pareceres, relatórios, formulários e demais instrumentos necessários à execução da PNAB – Ciclo 2.

A contratada deverá prestar suporte quanto à operacionalização das ações culturais, realização de escutas públicas, acompanhamento dos cronogramas de execução, monitoramento da aplicação dos recursos e orientações relacionadas à prestação de contas perante os órgãos competentes.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com conhecimento técnico na legislação cultural federal, normas do Ministério da Cultura e procedimentos administrativos aplicáveis à gestão pública.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante o período contratual, mediante atendimento presencial e/ou remoto, conforme necessidade da Administração Municipal.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação não será objeto de parcelamento, sendo adotado o critério de julgamento por item único, em razão da natureza integrada e contínua dos serviços técnicos especializados relacionados ao acompanhamento e assessoria das ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2. A unificação da execução contratual mostra-se necessária para assegurar padronização técnica, uniformidade metodológica, eficiência operacional e adequada coordenação das atividades desenvolvidas ao longo de todas as etapas da política pública cultural.

Os serviços a serem contratados possuem caráter interdependente, envolvendo atividades de orientação técnica, acompanhamento administrativo, elaboração e revisão documental, suporte

operacional, monitoramento das ações culturais e apoio na prestação de contas dos recursos públicos federais. Tais atividades demandam atuação integrada e acompanhamento contínuo por parte de um único responsável técnico, de forma a garantir coerência procedimental, alinhamento das informações e segurança administrativa durante toda a execução da PNAB no âmbito do Município de Iporã.

O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a eficiência da execução contratual, gerando fragmentação das responsabilidades, dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores, risco de divergências técnicas e aumento da possibilidade de falhas operacionais ou inconsistências administrativas. Além disso, a divisão do objeto poderia ocasionar prejuízos ao acompanhamento integrado das ações culturais, dificultando o controle das atividades executadas e comprometendo a uniformidade dos procedimentos adotados pela Administração Municipal.

A adoção de item único também se mostra mais vantajosa sob o ponto de vista da gestão contratual, considerando que a centralização dos serviços em uma única contratação favorece o controle administrativo, a fiscalização contratual e a responsabilização da empresa contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas. Tal medida contribui para maior eficiência administrativa, redução de custos indiretos relacionados à gestão de múltiplos contratos e melhor organização dos fluxos operacionais vinculados à execução da política pública cultural.

Dessa forma, considerando a natureza técnica e integrada dos serviços, a necessidade de acompanhamento contínuo e padronizado, bem como a busca pela eficiência administrativa e pela adequada execução das ações vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, conclui-se que o não parcelamento da contratação representa a medida mais adequada ao atendimento do interesse público, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que em Iporã/PR EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal n° 015/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Decreto Municipal n° 015/2025, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

18. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, coordenada e em conformidade com as necessidades administrativas do Município de Iporã, visando assegurar adequado acompanhamento técnico e administrativo das ações vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo 2. Os serviços deverão ser prestados por empresa

especializada, mediante suporte técnico permanente à Administração Municipal, contemplando orientação, assessoramento, acompanhamento procedimental e apoio operacional relacionados à execução dos recursos públicos destinados ao setor cultural.

A contratada deverá prestar suporte técnico especializado durante todas as etapas de execução da PNAB, incluindo acompanhamento administrativo, orientação quanto às exigências normativas aplicáveis, auxílio na elaboração e revisão de documentos técnicos e administrativos, apoio na organização de editais, chamamentos públicos, relatórios, pareceres, atas, formulários e demais instrumentos necessários à operacionalização da política pública cultural. Também deverá realizar acompanhamento relacionado à alimentação e conferência de informações em sistemas oficiais utilizados pelo Ministério da Cultura e demais órgãos competentes.

Os serviços deverão ser executados de forma integrada com os setores responsáveis pela gestão cultural do Município, mantendo comunicação contínua com a Administração para esclarecimento de dúvidas, emissão de orientações técnicas e acompanhamento das demandas administrativas relacionadas à execução da PNAB. O atendimento poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme necessidade da Administração Municipal e compatibilidade com a natureza dos serviços executados.

A contratada deverá acompanhar os procedimentos administrativos relacionados à correta aplicação dos recursos públicos destinados à cultura, prestando orientações preventivas para redução de riscos de inconsistências procedimentais, falhas documentais, descumprimento de prazos ou irregularidades administrativas. Também deverá fornecer suporte técnico relacionado à organização documental e à prestação de contas das ações executadas, observando as exigências estabelecidas pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.

Todos os serviços deverão ser executados observando rigorosamente a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.133/2021, regulamentações expedidas pelo Ministério da Cultura e demais normas aplicáveis à execução de políticas públicas culturais e gestão de recursos públicos federais. A contratada deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento, interesse público e boa-fé administrativa.

Os documentos produzidos pela contratada deverão apresentar clareza técnica, compatibilidade com as exigências legais e adequada organização administrativa, sendo responsabilidade da contratada realizar eventuais adequações ou correções necessárias decorrentes de inconsistências identificadas durante a execução contratual.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da autorização de serviços ou assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar imediatamente o acompanhamento técnico das ações vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc - PNAB Ciclo 2. Os serviços deverão ser executados durante todo o período necessário ao acompanhamento, operacionalização e prestação de contas das ações culturais relacionadas ao objeto contratado, conforme cronograma e necessidades da Administração Municipal.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada a prestação integral dos serviços técnicos especializados de acompanhamento e assessoria relacionados às ações do Município de Iporã referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, incluindo

suporte administrativo, orientação técnica, acompanhamento procedimental, apoio na elaboração documental e assessoramento durante todas as etapas de execução da política pública cultural, e à Administração o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, assegurando o atendimento do interesse público e a obtenção dos resultados pretendidos. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial do ajuste.

Em caso de impedimento, paralisação ou necessidade de readequação da execução contratual, os prazos e cronogramas relacionados às atividades de acompanhamento técnico e assessoramento administrativo poderão ser ajustados mediante justificativa formal e anuência da Administração, assegurada a continuidade dos serviços e o cumprimento das exigências vinculadas à execução da Política Nacional Aldir Blanc. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos, a transparência e a adequada organização documental durante toda a execução contratual.

Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, equipamentos, materiais e quaisquer outros custos necessários à adequada prestação dos serviços técnicos especializados, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além daquele previsto contratualmente.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, na qualidade de fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, regularidade do acompanhamento técnico, adequação das orientações fornecidas, cumprimento dos prazos administrativos e correta execução das atividades relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2.

O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo histórico atualizado das atividades desenvolvidas, documentos apresentados, orientações prestadas, cumprimento das obrigações assumidas e eventuais falhas ou inconsistências verificadas durante a prestação dos serviços. Identificada qualquer irregularidade, deverá notificar formalmente a contratada, estabelecendo prazo razoável para correção das inconformidades constatadas e comunicando ao gestor do contrato as situações que demandem providências superiores.

Caberá ainda ao fiscal acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, verificar a execução das obrigações assumidas e atestar a adequada prestação dos serviços para fins de liquidação e pagamento, assegurando que todas as atividades tenham sido executadas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, promovendo acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pela contratada e assegurando adequada integração entre os serviços técnicos especializados prestados e as necessidades administrativas do Município relacionadas à execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2. Compete ao gestor consolidar as informações fornecidas pela fiscalização, analisar os relatórios de execução, avaliar os resultados alcançados e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento dos objetivos da contratação.

O gestor deverá acompanhar a regularidade da contratada quanto às condições de habilitação e execução contratual, bem como supervisionar os procedimentos administrativos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento, assegurando a conformidade dos atos administrativos e a correta aplicação dos recursos públicos. Sempre que necessário, deverá adotar providências relacionadas à formalização de alterações contratuais, prorrogações,

notificações ou aplicação de sanções administrativas, observando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ao final da execução contratual, caberá ao gestor elaborar relatório conclusivo acerca dos resultados obtidos com os serviços de acompanhamento e assessoria técnica prestados, avaliando a eficiência da execução contratual, o atendimento das necessidades administrativas do Município, a regularidade da execução das ações vinculadas à PNAB e a efetividade dos serviços prestados, contribuindo para o aprimoramento contínuo da gestão das políticas públicas culturais no âmbito do Município de Iporã.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada, promovendo a prestação dos serviços técnicos especializados de acompanhamento e assessoria relacionados às ações do Município de Iporã referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, incluindo suporte administrativo, orientação técnica, acompanhamento procedimental e apoio à execução das atividades vinculadas à política pública cultural, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços contratados, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista com o CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única responsável pelos encargos decorrentes, incluindo pagamento de salários, encargos sociais, tributos, indenizações e demais obrigações legais;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, durante a execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e demais exigências legais aplicáveis;

e. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

f. Disponibilizar suporte técnico especializado compatível com a complexidade das demandas administrativas relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, assegurando qualidade técnica e regularidade na execução dos serviços;

g. Prestar orientação técnica à Administração Municipal quanto aos procedimentos administrativos, operacionais e normativos relacionados à execução da PNAB, observando a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura;

h. Auxiliar na elaboração, revisão e acompanhamento de documentos técnicos e administrativos, incluindo editais, chamamentos públicos, atas, pareceres, relatórios, formulários e demais instrumentos necessários à execução da política pública cultural;

i. Acompanhar os procedimentos relacionados à correta aplicação dos recursos públicos destinados à cultura, promovendo orientações preventivas para redução de riscos de inconsistências, falhas procedimentais ou irregularidades administrativas;

j. Realizar acompanhamento técnico relacionado ao preenchimento, conferência e envio de informações em sistemas oficiais utilizados para operacionalização e prestação de contas da PNAB;

k. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impossibilidade de cumprimento das atividades previstas, apresentando justificativa formal;

l. Manter preposto formalmente designado para representá-la durante a execução do contrato, assegurando comunicação permanente com a Administração Municipal;

m. Apresentar relatórios periódicos e relatório final das atividades desenvolvidas, contendo descrição dos serviços executados, orientações prestadas, procedimentos acompanhados e resultados alcançados durante a execução contratual.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, incluindo disponibilização das informações, documentos e acessos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços contratados;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

Receber os serviços prestados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Disponibilizar, quando necessário, documentos, dados, informações e demais elementos indispensáveis à adequada execução das atividades relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados ou preposto.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Iporã - PR, 11 de Maio de 2026

Manoel Messias Meira Pereira
Secretário de Gestão à Administração

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: FABÍOLA LAUXEN PRODUÇÕES
CNPJ: 36.079.573/0001-08
Responsável: Fabíola Lauxen
Contato: (45) 99910-6901

PROPOSTA

Análise inicial das necessidades do município e organização das etapas para implementação dos recursos. Inclui orientação para ajustes no planejamento financeiro e preparação dos instrumentos necessários para operacionalização.

Produção dos materiais técnicos e documentos orientadores, alinhados às diretrizes vigentes, além do suporte na condução das etapas operacionais e avaliação das propostas recebidas. Prevê acompanhamento direto e reunião presencial para alinhamento com a equipe local se necessário.

Suporte durante a fase de acompanhamento, organização das informações para consolidação dos resultados e elaboração da documentação final. Inclui orientações para finalização do processo e atendimento a eventuais demandas de esclarecimento.

TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Forma de pagamento:

50% na assinatura do contrato

50% ao final do serviço

CASCAVEL 2026

FABÍOLA LAUXEN PRODUÇÕES

36.079.573/0001-08

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:	Culturando Consultoria de Projetos	
CNPJ:	350147270001-02	
ENDEREÇO:	RUA: Caiobá, 83, Bairro Marcelo, CEP 84502542	
CIDADE:	Irati	**ESTADO:** PR
TELEFONE:	42 984279867	
E-MAIL:	culturandocapacitaecapta@gmail.com	
DATA DE EMISSÃO:	07/04/2026	
RESPONSÁVEL	Milene Aparecida Padilha Galvão	

Descrição do Produto	**VALOR TOTAL**
Serviço especializado para "Operacionalização" da "Política Nacional Aldir Blanc" (Lei nº 14.399/2022) - Ciclo 2 Serviço mínimo exigido: Orientação sobre tramitação e exigências da lei 14.399/2022, suporte na elaboração de documentos/ modelos (textos, decreto, portaria), referente à lei 14.399/2022, consultoria e suporte técnico na elaboração de editais que atendam as especificações do município, orientação na utilização da plataforma TransfereGov, orientação na elaboração de licitação, contrato e aquisição. Período de Execução: até a prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc.	**R$ 9.000,00**

CNPJ 35014727000102
Culturando
GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL

Áster Produções Culturais
52.030.153/0001-85
027
Sarah Castamann
(45) 99999-9931
asterproducoesculturais@gmail.com

ORÇAMENTO

08 ABR 2026

PROPOSTA

Acompanhamento e assessoria em relação às ações do município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

SERVIÇOS

- **PREPARAÇÃO**
  Elaboração da adequação orçamentária, formulários e propostas de utilização dos recursos do município.

- **EXECUÇÃO**
  Construção de documentos de referência com base em modelos aprovados pelo Ministério da Cultura, de acordo com as demandas específicas do município e análise dos projetos submetidos. Incluso uma visita presencial para o município, em data a combinar.

- **PRESTAÇÃO DE CONTAS**
  Acompanhamento de todo o processo de prestação de contas junto à gestão, elaboração de documentos necessários para o relatório com base em modelos aprovados e demais esclarecimentos necessários.

TOTAL **R$ 6.741,39**

Validade:
Orçamento válido para 30 dias.

Forma de pagamento:
50% na assinatura do contrato e
50% no término.

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
131956	06/05/2026	ALDIR BLANC

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	Acompanhamento e assessoria em relação às ações do município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.	SERVIÇO 1,00	**10.635,35** 10.635,35

BLL 10.508.843/0001-57 (R$ 14.800,00): *MUNICIPIO DE MARIALVA/PR* **Processo Nº:** 3456/2025 **Modalidade:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº29/2025 **Data:** 29/10/2025 **Fornecedor:** SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **UN:** UNIDAD **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 14.800,00 **DESCRIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS E/OU ATIVIDADES LIGADOS AO SETOR PÚBLICO, VISANDO GERIR, OTIMIZAR, TRANSFERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E PRESTAR CONTAS DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – LEI ALDIR BLANC 2 COM FUNDAMENTO NA LEI ALDIR BLANC 2 (LEI Nº 14.399/2022).

ÁSTER PRODRUÇÕES CULTURAIS 52.030.153/0001-85 (R$ 6.741,39)

CULTURANDO CONSULTORIA DE PROJETOS 35.014.727/0001-02 (R$ 9.000,00)

FABÍOLA LAUXEN PRODUÇÕES 36.079.573/0001-08 (R$ 12.000,00)

ID: 131956 | DATA: 06/05/2026

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL: R$ 10.635,35

OBJETO: **ALDIR BLANC**

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	BLL	ÁSTER PRODRUÇÕES CULTURAIS	CULTURANDO CONSULTORIA DE PROJETOS	FABÍOLA LAUXEN PRODUÇÕES	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Acompanhamento e assessoria em relação às ações do município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.	SERVIÇO 1,00	14.800,00	6.741,39	9.000,00	12.000,00	**10.635,35** 10.635,35	57,76%
Valor total do anexo após análise			14.800,00	6.741,39	9.000,00	12.000,00	R$ 10.635,35	
Valor total geral do anexo			14.800,00	6.741,39	9.000,00	12.000,00		

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

PORTARIA Nº 063/2026

SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Iporã-PR.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores **Clovis Adriano Burgo, Gabriel Fernando Gazola, Isabele Salata Alves** e **Mariane Aparecida Siqueira**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã-Pr. 28 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição n.º 3458 Página 193 Ano: XIV
Data: 29/01/2026

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 19 de janeiro a 25 de setembro de 2026.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ALDES CLIN GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C407F3A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 015/2025, objetivando a Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de exames e procedimentos, a serem realizados na sede do prestador de serviços, na rede municipal de saúde e no Hospital Municipal Cyro Silveira, no município de Iporã-PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
IPOMED - CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E RADIOLÓGICO LTDA	R$1.000.000,00
CLINICA MEDICA FENIX SS LTDA	R$250 000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 01 de Julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4445A5C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2026

SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar aservidora**JANAINA BERGAMIN PEREIRA,** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Iporã-PR.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º -Nomeia-se os servidores **Clovis Adriano Burgo, Gabriel Fernando Gazola, Isabele Salata Alves e Mariane Aparecida Siqueira,** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º -O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã-Pr. 28 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE345AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
INEXIBILIDADE - LICITAÇÃO Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026-CAPSIRATI.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI
Inexibilidade - licitação nº 003/2026. Processo administrativo nº 004/2026-CAPSIRATI. Contratado: APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: Pagamento das inscrições do Primeiro Evento de Previdência de 2026 (RPPS 2026, O que fazer?) pela APEPREV em Foz do Iguaçu/PR entre os dias 23 a 25 de fevereiro de 2026. Valor Global: R$ 7.735,00 (Sete mil, setecentos e trinta e cinco reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

COMUNICADO INTERNO

De: Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

Para: Ademir Alves Ferreira
Contador

Iporã/PR, 11 de Maio de 2026

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da Licitação modalidade Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Informamos ainda que o processo nº 094/2026 que o valor da licitação fora estimada em um total de R$ 6.741,39 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

Atenciosamente,

Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

Iporã - PR, 11 de maio de 2026

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Controle a Licitação e Patrimônio
Exmo. SrºSecretário
Clóvis Adriano Burgo

Atendendo a solicitação expedida em 11/05/2026, sobre a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo modalidade Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no valor estimado de R$ 6.741,39.

Informamos que a dotação orçamentária para fazer face à despesa solicitada está prevista para o exercício atual, conforme segue:

Funcional:	Natureza	Conta:	Fonte:	Produto/Serviço:
04.03.133920013.2.023000	3.3.90.39.99.99.00	1902	31063	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
04.03.133920013.2.023000	3.3.90.39.99.99.00	1903	1063	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
04.03.133920013.2.023000	3.3.90.39.99.99.00	1904	1235	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

A(s) referida(s) dotação(ões) orçamentária(s), em decorrência de outras despesas ali destinadas, poderá(ão) necessitar de suplementação no transcurso do exercício, o que poderá ser realizada mediante a solicitação formal do(s) responsável(is) pela(s) pasta(s).

Ademir Alves Ferreira
Contador CRC/PR054013/O-0

PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

COMUNICADO INTERNO

De: Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

Para: Manoel Messias Meira Pereira
Secretário de Finanças

Iporã, 11 de Maio de 2026

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria informação **sobre os recursos financeiros e condição de pagamento** para o presente processo de licitação de Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Informamos ainda que o valor da licitação fora estimada em um total de R$ 6.741,39 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

De: Manoel Messias Meira Pereira
Secretário de Finanças

Para: Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

Iporã/PR, 11 de Maio de 2026

Prezado Senhor,

Pelo presente informo a Vossa Senhoria informação **sobre os recursos financeiros e condição de pagamento** para o presente Processo de Licitação nº.094/2026 Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Informamos ainda que o valor de Licitação fora estimada em um total de R$ 6.741,39 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

É o Parecer, quanto à condição de pagamento, tendo em vista o valor supracitado pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato e apresentar a certidão negativa unificada da Federal, Municipal, Estadual, FGTS e FNDCT no ato de cada pagamento.

Atenciosamente,

Manoel Messias Meira Pereira
Secretário de Finanças

PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE CONTABILIDADE.

CLÓVIS ADRIANO BURGOS

IPORÃ - PARANÁ

Eu Clóvis Adriano burgo solicito a abertura do processo licitatório na modalidade de **Dispensa de licitação** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Informo que para ser aberto o processo o mesmo deverá conter a autorização de todo os setores, bem com autorização do prefeito, dotação orçamentária e parecer jurídico para elaboração de edital.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Iporã-Pr, 11 de Maio de 2026

CLÓVIS ADRIANO BURGO
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

COMUNICADO INTERNO

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Controle à Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

Pelo presente profiro competente autorização para que seja realizada a Licitação na Modalidade Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Iporã/PR, 11 de Maio de 2026

Roberto da Silva
Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria de Gestão à Administração, bem como o Termo de Referência elaborado para instrução do presente procedimento;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica relacionados às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399/2022;

Considerando que a execução das ações vinculadas à PNAB demanda suporte técnico especializado para acompanhamento administrativo, orientação quanto às exigências legais, auxílio na elaboração documental, monitoramento das ações culturais e apoio na prestação de contas dos recursos públicos destinados ao setor cultural;

Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação visa assegurar maior eficiência administrativa, regularidade na aplicação dos recursos públicos e adequada execução das políticas públicas culturais no âmbito do Município de Iporã;

DELIBERO pelo prosseguimento do procedimento administrativo visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica relacionados às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Encaminhe-se ao setor competente para continuidade dos trâmites administrativos cabíveis, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Iporã-PR, 11 de Maio de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO/ EDITAL	094/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO	015/2026
TERMO DE AUTUAÇÃO	
OBJETO	**Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.**

Pelo presente termo, considerando a verificação da necessidade, conveniência e oportunidade manifestada pelo Secretário de Controle à Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade, Sr. Clóvis Adriano Burgo e a Agente de Contratação, Sra. Janaina Bergamin Pereira, solicitada no DFD, bem como levando em consideração a determinação do Prefeito, Sr. **Roberto da Silva**, autuo o presente Processo Licitatório sob o nº 094/2026, devendo ser analisado se é possível fazer, na modalidade de Dispensa, considerando o Decreto n° 006/2025.

Segue a presente autuação com os seguintes documentos:
1- DFD, Termo de Referência e Orçamento;
2- Cópia da Portaria n° 063/2026 que nomeou Agente de Contratação;
3- Dotação Orçamentária;
4- Autorização do prefeito municipal para a realização da licitação.

Iporã-PR, 11 de Maio de 2026

Janaina Bergamin Pereira
Agente de Contratação

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
SARAH CASTAMANN

CPF
091.022.749-73

CNPJ
52.030.153/0001-85

Data de Abertura
31/08/2023

Nome Empresarial
52.030.153 SARAH CASTAMANN

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
31/08/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85801-031	RUA RIO DE JANEIRO	2719
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CENTRO	CASCAVEL	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	31/08/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente	8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Professor(a) particular, independente	8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Cantor(a)/músico(a) independente	9001-9/02 - Produção musical
Digitador(a) independente	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Instrutor(a) de música, independente	8592-9/03 - Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.030.153/0001-85 MATRIZ		31/08/2023

NOME EMPRESARIAL
52.030.153 SARAH CASTAMANN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DE JANEIRO	2719	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.801-031	CENTRO	CASCAVEL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASTERPROCOESCULTURAIS@GMAIL.COM	(45) 9999-9931

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **11:44:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

042

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38981517-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.030.153/0001-85**
Nome: **52.030.153 SARAH CASTAMANN**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (30/01/2026 19:39:14)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 52.030.153 SARAH CASTAMANN
CNPJ: 52.030.153/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:38:38 do dia 30/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2026.
Código de controle da certidão: **D375.31D0.42DA.2B94**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.030.153/0001-85
Razão Social: 52.030.153 SARAH CASTAMANN
Endereço: R RIO DE JANEIRO 2719 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022410176215981308

Informação obtida em 03/03/2026 13:58:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

045

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.030.153/0001-85
Razão social: 52.030.153 SARAH CASTAMANN
Endereço: R RIO DE JANEIRO 2719 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2026 a 25/08/2026

Certificação Número: 2026072709126215981390

Informação obtida em 04/08/2026 10:06:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 48937/2026

A presente Certidão é VÁLIDA até 15 de junho de 2026.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**801332710**		
Nome/Razão:	**52.030.153 SARAH CASTAMANN**		
CNPJ/CPF:	**52.030.153/0001-85**		
Endereço:	**RUA RIO DE JANEIRO, 2719**		
Complemento:			
Bairro:	**CENTRO**	**CEP:** 85.801-031	
Cidade:	**Cascavel - PR**		

[REQUERENTE]

Código:	801332710
Nome/Razão:	52.030.153 SARAH CASTAMANN
CNPJ/CPF:	52.030.153/0001-85

[FINALIDADE]

Financiamento

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 16 de março de 2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211207-000-ZEMEQEKJLABQGR-2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.030.153 SARAH CASTAMANN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.030.153/0001-85
Certidão nº: 6463584/2026
Expedição: 30/01/2026, às 19:42:23
Validade: 29/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **52.030.153 SARAH CASTAMANN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.030.153/0001-85, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
SARAH CASTAMANN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
109735663 SESP PR

CPF
091.022.749-73

DATA NASCIMENTO
28/10/1993

FILIAÇÃO
RUBENS ALFREDO CASTAMANN

GIORDANA GALVAM LUBE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06230540680

VALIDADE
25/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
13/11/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2348159249

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
25/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31478007621
PR915872784

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2348159249

QR-CODE

048

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # ASTER PRODUCOES CULTURAIS #

CNPJ.52.030.153/0001-85

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/04/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de abril de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 15/04/2026 09:54:23

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo DEBAD7D2 *****

CONSULTORIA CRIATIVA

31.494.765/0001-59
NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA
R Joinville, 289 · Bairro Universitario · Cascavel - Pr
(43) 9803-0632
nosconsultoriacriativa@gmail.com
85819-460

NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO Ltda.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Áster Produções Culturais**, inscrita no CNPJ sob o nº *52.030.153/0001-85, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº2719, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado de PR, prestou serviços à* ***Nós Consultoria e Conteúdo Criativo Ltda****, CNPJ nº 31.494.765/0001-59 , estabelecida na Rua Joinville, nº 289, bairro Universitário, na cidade de Cascavel, Estado de PR,* detém qualificação técnica para Orientação sobre tramitação e exigências da lei 14.399/2022 e 195/2022, suporte na elaboração de documentos/ modelos (textos, decreto, portaria), referente à lei 14.399/2022 e 195/2022, consultoria e suporte técnico na elaboração de editais que atendam as especificações do município, orientação na utilização da plataforma *TransfereGov*, orientação na elaboração de licitação, contrato e aquisição, e análise de projetos relacionados.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cascavel 05 de Setembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS
Data: 05/09/2024 13:01:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

31.494.765/0001-59
NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA
R Joinville, 289 · Bairro Universitario
Cascavel - Pr · 85819-460

NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA
Fagner de souza dos Santos
CPF: 074.551.659-94

PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

COMUNICADO INTERNO

Processo 094/2026
Dispensa de licitação nº 015/2026

De: Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

Para: Arildo Antônio de Campo
Procurador Jurídico

Iporã-PR, 11 de Maio de 2026

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer jurídico prévio sobre o presente processo licitatório, na modalidade **Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.**

Atenciosamente,

Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

PARECER JURÍDICO N. 233/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 015/2026

INTERESSADO: Secretaria de Gestão à Administração

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB). PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS. ANÁLISE DOS ASPECTOS DE LEGALIDADE. REGULARIDADE PROCEDIMENTAL. PARECER OPINATIVO. APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Processo Administrativo nº 094/2026, que visa à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2.

O procedimento foi instruído com os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD), que justifica a necessidade da contratação;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP), que analisa a viabilidade e a solução mais vantajosa;
3. Termo de Referência (TR), que detalha o objeto, os requisitos e as obrigações das partes.

Conforme consta nos autos, o valor estimado da contratação é de **R$ 6.741,39 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)**, e o Senhor Contador apresentou documento comprovando a devida dotação orçamentária para cobrir a despesa.

Foram indicados os servidores Manoel Messias Meira Pereira como gestor do contrato e Agnaldo Correia dos Santos como fiscal do contrato.

Vieram os autos a esta assessoria para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

É o breve relatório. Passa-se à fundamentação.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A análise deste órgão jurídico cinge-se aos aspectos de legalidade do procedimento, em observância ao que dispõe a legislação aplicável.

2.1. Da Hipótese de Dispensa de Licitação

A regra na Administração Pública é a realização de licitação para suas contratações, conforme o art. 37, XXI, da Constituição Federal. Contudo, a própria legislação prevê exceções.

O presente caso busca a contratação direta com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece ser dispensável a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

O valor da contratação, R$ 6.741,39, é manifestamente inferior ao limite legal (atualmente atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023 para R$ 59.906,02), o que enquadra o pleito na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

2.2. Da Regularidade do Procedimento

O processo de contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, deve ser instruído com os documentos necessários à sua formalização. Da análise dos autos, verifica-se que o procedimento foi devidamente instruído com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), os quais justificam a necessidade, detalham o objeto e estabelecem as condições da contratação, em conformidade com as exigências da nova Lei de Licitações.

A documentação apresentada demonstra a motivação para a escolha da contratação direta e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. Da Natureza do Parecer Jurídico e da Responsabilidade do Parecerista

Este parecer é emitido em cumprimento ao art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que submete o processo de contratação direta à análise prévia do órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Cumpre salientar que este parecer tem **caráter estritamente opinativo e não vinculante**, cabendo a decisão final sobre a prática do ato ao gestor público competente. A análise aqui realizada se restringe à legalidade dos atos e

documentos que instruem o processo, não adentrando em aspectos de mérito administrativo (conveniência e oportunidade).

Ademais, a responsabilidade do parecerista não é solidária à do gestor, sendo subjetiva e limitada a hipóteses de dolo ou erro grosseiro, conforme consolidado entendimento jurisprudencial. Dessa forma, esta assessoria exime-se de responsabilidade solidária caso o gestor, a quem compete a decisão administrativa, ignore as orientações aqui expedidas ou pratique o ato de forma diversa da fundamentada.

2.4. Da Fiscalização do Contrato

O Termo de Referência e o Documento de Formalização da Demanda indicaram os servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato. A fiscalização contratual é um poder-dever da Administração e sua correta execução é fundamental para garantir que o objeto seja entregue conforme o pactuado.

O **art. 117 da Lei nº 14.133/2021** estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato. É crucial que os servidores designados para tal função sejam formalmente cientificados de suas atribuições e responsabilidades legais, a fim de assegurar o fiel cumprimento do contrato a ser firmado.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a análise estritamente legal do procedimento, esta Assessoria Jurídica **OPINA PELA REGULARIDADE** do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2026, por entender que estão preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARECER OPINATIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR E-MAIL

LICITAÇÃO/TIPO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026
PROCESSO Nº. 094/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA EM RELAÇÃO ÁS AÇÕES DO MUNICÍPIO REFERENTES Á POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA (PNAB) – CICLO 2, INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Atendendo a determinação do Chefe do Executivo Municipal através das orientações repassadas aos responsáveis pela elaboração, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos licitatórios durante a gestão 2025-2028 elaborados pela Equipe de Licitações definida pela Portaria Municipal nº. 018/2025 e considerando o Parecer Jurídico junto ao Processo, OPINO PELA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA POR E-MAIL nos órgãos de imprensa Oficial do Município e em Jornal de Grande Circulação Regional e demais órgão competentes para a publicidade e transparecia do procedimento.

Destaca-se que o presente parecer é meramente consultivo e estritamente voltado a análise do atendimento aos requisitos documentais elencados no CHECKLIST elaborado pela Equipe de Licitações, não tendo o condão de emitir juízo de contratação!

Isto Posto,

Iporã 11 de Maio de 2026

LEANDRO APARECIDO SABINO
SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 170/2025.

Ciente em_____

ROBERTO DA SILVA
PRFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR:
CLOVIS ADRIANO BURGO
MD. SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO. Ciente em _____

Não há óbices legais para o prosseguimento do feito, com a consequente **aprovação da minuta do edital** e a contratação da empresa para o objeto pretendido.

Recomenda-se, por fim, que os servidores designados como gestor e fiscal do contrato sejam **formal e expressamente cientificados de suas obrigações e responsabilidades** na fiscalização do ajuste, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Iporã, 11 de MAIO de 2026.

ARILDO ANTONIO DE CAMPOS

Procurador Jurídico

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Diante do Parecer Jurídico acostado aos autos, **AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2026**, com fundamento no **74, inciso II, da Lei nº 14.133/21**.

Cumpra-se

IPORÃ, 11 de Maio de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Dispensa de Licitação nº 015/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

CLASSIFICAÇÃO	
1º	Áster Produções Culturais – CNPJ 52.030.153/0001-85

Município de Iporã-PR, aos 11 dias de maio de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Dispensa de Licitação nº 015/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

CLASSIFICAÇÃO	
1º	Áster Produções Culturais – CNPJ 52.030.153/0001-85

Município de Iporã-PR, aos 11 dias de maio de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EADD333F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2026. Edição 3528
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CAESA

Centro de Apoio Educacional e Social Altônia

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3047/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL E SOCIAL ALTÔNIA - CAESA, Sr. Rogério dos santos, portador do RG nº 6.823.005-5 e do CPF nº. 038.229.969-41 no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, mais especificamente o inciso II do Art. 24, resolve abrir processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para formalização de REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina e etanol) para atender demanda do CAESA, no valor de R$ 3.500,77 (três mil reais e setenta e oito centavos). Com a empresa: PKG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 00.307.077/0001-83, com sede a Avenida Duque de Caxias, 1078 – Centro, CEP: 87550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 3390.30 - Material de Consumo

Altônia, 12 de maio de 2025.

ROGERIO DOS SANTOS
Presidente do CAESA

CAESA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3047/2026

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026 - CAESA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

LOTE 01 - MATERIAL EXCEDENTE

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 75/2026
PROCESSO DISP/ALT Nº 3047/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 113/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3112/26

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 810, Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP 87.540-000, inscrito no CNPJ sob nº 81.479.091/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Diego Janeiro Perge, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.556.234-7 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 071.567.946-05, doravante denominado CONTRATANTE, e NORTE AGROMAQ LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RODOVIA JOSÉ CARLOS DE MELO, 6615, na cidade de Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob nº 57.184.583/0001-82, neste ato representada por seu sócio Administrador LUCAS SOARES MONDADORI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.317.172, inscrito no CPF/MF sob nº 072.567.988-09 residente e domiciliado na cidade de Florianópolis - SC, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3112/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
Aquisição de uma escavadeira hidráulica (pilotada pelotas).

Quadro de Quantidades

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Qnt.	MARCA	V. Unit.	V. Total
1	Nova Escavadeira 0 (zero)KM, 1 carregadeira (CAT MATRIZ 41, com: 3 Baterias de 150Ah series MATRIZ 41 Corrente HC Plus 2 Rolamentos, 3 Par de Mangas, sendo 1 Manga 6,1 mais de Carregamento Retrátil Marrom 1 JOELC Power Adapter (110/V), 1 Cordame de Cabos, 1 Projetor de Cinto), 1 Caso de Transporte de Ata Resistência, Design, Anti-ignition personalizado de borrachas sob o brado oficial da Quinta, 60.000KM Mantra Motor especialidade durante o período de garantia, a uma revisão técnica preventiva a ser realizada aos 1000 (mil) horas de uso, ou 12 (doze) meses de uso, (o que primeiro ocorrer) por nossa oficina do Matriz, possuir certificação junto aos órgãos competentes a ser acompanhado do manual técnico e termo de garantia	UN	1	O.K MATRIZ 41	R$ 47.800,00	R$ 47.800,00
	TOTAL					R$ 47.800,00

DO FORNECIMENTO
O prazo para a entrega do equipamento e a execução integral das atividades previstas será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura deste instrumento. O fornecimento será realizado mediante agendamento e verificação de conformidade técnica e documental. A recusa ou falha na entrega, no prazo estipulado, ou a ausência de manual de entrega técnica. Todo o processo deverá ser executado com observância aos prazos de eficiência, economicidade, transparência e a necessidade pública, garantindo que o equipamento de Altônia/PR disponha de um rolo compactador moderno, seguro e em perfeitas condições de uso, atendendo plenamente às demandas e às especificações técnicas descritas.

DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da presente contratação é de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de dois recursos das subcotas originárias do Fundo Municipal, programa do exercício vigente listado, previsto para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de apostilamento da dotação orçamentária. Sendo:

PARCELA	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA VINCULADA	PROJETO ATIVIDADE
0000	0307	44905221000	1719	1778	Fortalecimento a Guarda Municipal

Altônia/PR, 12 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Fone (44)3654-1235 - CEP: 87595.000

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 038/2026

O Município de Brasilândia do Sul, através do Prefeito Municipal e do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao cumprimento do § 4º do artigo 9º da Lei complementar nº. 101/2000-LRF, e do § 4º do artigo 17 da Instrução Normativa nº. 35/2009 do Tribunal de Contas do Paraná convidam toda a sociedade para participar de Audiência Pública para avaliação e discussão das metas e prioridades que integrarão a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para a exercício de 2027, a ser realizada no dia 28 de maio de 2026, no plenário da Câmara Municipal deste Município, contendo a seguinte pauta:

Horário: Assunto:

16h00 às 17h00 - Avaliação e discussão das metas e prioridades que integrarão a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2027.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Fone (44)3654-1235 - CEP: 87595.000

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 037/2026

O Município de Brasilândia do Sul, através do Prefeito Municipal e do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao cumprimento do § 4º do artigo 9º da Lei complementar nº. 101/2000-LRF, e do § 4º do artigo 17 da Instrução Normativa nº. 35/2009 do Tribunal de Contas do Paraná convidam toda a sociedade para participar de Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício financeiro de 2026, do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 28 de maio de 2026, no plenário da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, contendo a seguinte pauta:

Horário: Assunto:

Das 15h00 às 16h00

- Abertura dos Trabalhos;
- Demonstração do Relatório das Metas Fiscais do Resultado Primário;
- Demonstração do Relatório das Metas Fiscais Resultado Nominal;
- Avaliação das Metas Fiscais do Resultado Primário e Nominal;
- Demonstração e Avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 490/2026

ARMANDO CERO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a Sra. JAQUELINE APARECIDA PACHECCO, Secretaria de Educação e Cultura, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 811/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 04 diária e 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias, 19, 20, 21, 22 e 23 de Maio de 2026, onde a mesma estará cumprindo agenda no Fórum Estadual Extraordinário da (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação) UNDIME-PR 2026, com tema "Do Planejamento à Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação dos Municípios" O evento será realizado na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

Armando Cero Junior
Prefeito Municipal

Valdeir Dal Beth Frachin
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4800
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ - 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

OFÍCIO Nº 081/2026

Informamos que as Ata Registro de Preço nº 020/2026, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 090/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 109/2025, encontra se devidamente formalizado, com instrumento assinado pelas partes e extrato publicado no Diário Oficial, estando concluídas as etapas de formalização de competência da Divisão de Contratos.

Ficam, portanto, cientificados e formalmente designados, como Gestor Sr. Sidney Aparecida de Oliveira e como Fiscal Sra. Marli Schwengber, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do instrumento e dos instrumentos dele decorrentes, quando houver, desde o início da vigência até o seu encerramento, nos termos da legislação vigente, especialmente do disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, bem como das atribuições previstas para gestão e fiscalização contratual.

Cidade Gaúcha/PR, 16 de março de 2026

Divisão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 022 DE 12 DE MAIO DE 2026
Concede promoção vertical ao servidor abaixo relacionado.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 15 de 04 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede promoção vertical conforme art. nº 27 e 28 da Lei Complementar nº 16 de julho de 2022 a contar de 01 de maio de 2026, para o servidor:
Matrícula Nome Admissão Anterior Atual
203503 Josemilton Ferreira de Menezes 06/05/2023 I II
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de maio de 2026.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 12 de maio de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NUMERO 058/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD 2,0MM, LISA DE ALTA DENSIDADE, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE CELULA NO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 021/2025.
O MUNICIPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-20, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ROBERTO APARECIDO GIORGI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 043.528.219-00, residente e domiciliado na cidade de ITAPUÃ/ÂNDIA/PR, representante da empresa, IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica readequado o preço do item 1, cts lote 1 do contrato nº 098/2025, passando de R$ 20,45 (vinte reais e quarenta nove centavos) para R$ 29,00 (vinte oito reais) alterando o valor do contrato de R$ 81.960,00, para R$ 104.400,00, e prorrogado o prazo da vigência do contrato, para o dia 15/05/2027, em conformidade com o artigo 84 e 85, da Lei nº 14.133/21
Cláusula SEGUNDA. Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não estiverem com o presente instrumento.
MARILUZ,12 DE MAIO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
ROBERTO APARECIDO GIORGI
Contratada
Testemunhas
NOME:..... CPF:.....
NOME:..... CPF:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 082/2026.
Nomeia servidor que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e
Art. 1º. NOMEAR, o sr. MARCOS ANTONIO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade - RG nº. 10.303.161-4 e inscrito no CPF-MF sob nº. 059.634.339-56, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, a partir de 12 de Maio de 2026. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, Anote-se, Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 12 de maio de 2026
DÉCIO JAROM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.347.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Hendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 983.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.548.288/0001-97, com estabelecimento à Rua Florianópolis, nº 791, Sala 02 (Dois) Superior, CEP 87.200-344, na cidade de Cianorte - PR, com telefone de contato (44) 99935-1867, representada neste ato por Alocir Gomes Domiciano, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 14654.974-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 238.716.609-49, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025) com as seguintes condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do prazo inicialmente fixado pelas mesmas valores inicialmente contratadas quando da celebração do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, corrigido pelo índice IPCA, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, aplicação de novas tecnologias dos serviços e principalmente do combustível do objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025, que findaria em 11 de abril de 2026, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 11 de outubro 2026.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS ADITIVADOS
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) para R$55.201,92 (cinquenta e cinco mil duzentos e um reais e noventa e dois centavos), considerando o acréscimo de R$18.901,92 (dezoito mil novecentos e um reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Preço Unitário Anterior	Preço Unitário Atual	Aumento (%)	Valor Total Aditivado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, TREINAMENTOS E ACOMPANHAMENTO PARA O DEPTO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, (NUB TECNICAS) INCLUINDO A (PJ) JUNTA DE PARTICIPAÇÃO DA MUNICIPIO) EM (DEPTA PARTE TEM), COMPREENDENDO ANÁLISE DE DOCUMENTOS FISCAIS, TAIS COMO NOTA FISCAL DO PRODUTOR (NUBTEC 4 E 5) E NOTA FISCAL DE ESTRADAS, RELATÓRIOS E PROPOSTA PRIMEIRA DO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMENTO DA APRESENTAÇÃO DAS DPC (DPO E DMED) DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO	MÊS (06 meses)	3.025,00	3.150,32	4,14	18.901,92

(V, MENSALMENTE, PARA PREPARAR E ENVIADOS) ENTRADA DENTRO DO ESTADO, PARA PREPARAÇÃO DO SPED (RELATÓRIO DE OPERAÇÕES PRÓPRIAS) OPERAÇÕES ENTRE PRODUTORES DENTRO DO ESTADO, OPERAÇÕES PARA CONSUMIDOR FINAL DENTRO DO MUNICÍPIO E TODAS AS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS, COMO TAMBÉM DA ANÁLISE JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL – SEFA/CMEC, (LANÇAR NO O CASO, A EMPRESA NA PARTICIPAÇÃO COM PELO MENOS DE 75%, AGREGANDO, AINDA, APOIO À PRODUÇÃO AGRO MECANIZADA (DERAL), QUANTO ANÁLISE DOS PERCENTUAIS PARA FORMAÇÃO DAS QUANTIDADES DE REPASSE DO MUNICÍPIO, CUJO PERCENTUAL É DE 8%).

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021, Cláusula Quarta, § 2º e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 029/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 10 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Hendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA
Alocir Gomes Domiciano
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Patrícia Barbalho
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Daiani Mendes Miranda Borges
R.G. : 9.528.597-6 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2901 - Fone (44) 3662 8009 - CEP 87.420-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.347.168/0001-08 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 1170/2025, de 30 de maio de 2025, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público: Aviso de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de planejamento, elaboração e aplicação do processo seletivo PSS, para a Administração Municipal de Maria Helena/PR. Englobando cargos contratados, com provas de níveis superior, médio, fundamental e prático quando necessário.
A empresa generadora contratada, se encarregará de fornecer todos recursos materiais e humanos para a execução de todas as atividades envolvidas e relacionadas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, a qualquer logística necessária a execução deste serviços.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Unid. C/D	Unid. de Medida	Descrição	Carga Horária	Tipo de Avaliação	Nível de Ensino
1	CR	Vaga	Engenheiro Agrônomo (com registro no CREA)	20Hs	Objetiva | Título	Superior
2	CR	Vaga	Médico (com formação técnica)	40Hs	Objetiva | Prática	Fundamental
3	CR	Vaga	Motorista (categoria mínima D)	40Hs	Objetiva | Prática	Fundamental
4	CR	Vaga	Professor	20Hs	Objetiva | Título	Superior
5	CR	Vaga	Professor	40Hs	Objetiva | Título	Superior
6	CR	Vaga	Professor de Ed Física (Licenciatura)	20Hs	Objetiva | Título	Superior
7	CR	Vaga	Operário	40Hs	Objetiva	Fundamental
8	CR	Vaga	Técnico em Enfermagem (com registro no COREN)	40Hs	Objetiva | Título	Superior
9	CR	Vaga	Auxiliar de Serviços Gerais	40Hs	Objetiva	Fundamental
10	CR	Vaga	Assistente Social (com registro no CRESS)	40Hs	Objetiva | Título	Superior
11	CR	Vaga	Coordenador escolar	40Hs	Objetiva | Título	Superior
12	CR	Vaga	Digita	40Hs	Objetiva	Fundamental
13	CR	Vaga	Operador de Maquinas Pesadas I	40Hs	Objetiva | Prática	Fundamental
14	CR	Vaga	Cuveiro	40Hs	Objetiva | Prática	Fundamental
15	CR	Vaga	Medico Veterinário	40Hs	Objetiva | Título	Superior
16	CR	Vaga	Fabricante (com certificação na norma NR-10 registrada no CREA)	40Hs	Objetiva | Prática	Fundamental
17	CR	Vaga	Agente Comunitário de Saúde	40Hs	Objetiva	Médio

EMCOP PROPOSTA APRESENTADA:
FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA
CNPJ Nº 03.568.804/0001-76
VALOR DA PROPOSTA: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto no Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA
DA FUNDAMENTAÇÃO: TR, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

Com a publicação deste passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados no lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no e-mail cpl.mariahelena@outlook.com, e no mesmo dispor o número da diligencia.

Maria Helena, 12 de maio de 2026.

IPORÃ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Dispensa de licitação nº 012/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Eixo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência e a formação do processo, conforme se segue

CLASSIFICAÇÃO	
1º	Ator/Produções Culturais – CNPJ 52.930.153/0001-95

Município de Iporã/PR, aos 11 dias de maio de 2026

JANAINA BENJAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

TCEPR Dados a partir de 01/03/2026

Mural de Licitações Municipais/ Detalhes de uma licitação

Última atualização em 02/07/2026 08:15:15

Limpar filtros

Visão geral | **Detalhamento de Licitação** | Itens de licitação | Dados abertos

☐ Retirar consórcios ☐ Apenas Licitações Futuras

■ Tipo de Objeto	■ Município	■ Tipo de entidade	■ Entidade	■ Situação	■ É Adesão?
Todos	Iporã	Poder Executivo - o Município	Todos	Todos	Todos

■ Modalidade Licitação	■ Tipo de avaliação	■ Regime de execução	■ Objeto	■ Prazo envio IN 156/2020
Todos	Todos	Todos	Todos	Todos

■ Data Abertura		■ Data lançamento edital		■ Faixa de data abertura	■ Faixa de valor	■ Número licitação	■ Número edital
16/06/2025	06/07/2027	16/06/2025	01/07/2026	Todos	Todos	Todos	Todos

Detalhar licitação

Licitações

Município	Entidade	Modalidade	É Adesão?	Tipo de adesão	Entidade Adesão	Licitação	Edital	Download	PIT	Da
Iporã	Municipio de Ipora	Processo Inexigibilidade	Não	Não se Aplica		25/2026	112/2026			01/07
Iporã	Municipio de Ipora	Processo Inexigibilidade	Não	Não se Aplica		26/2026	113/2026			01/07
Iporã	Municipio de Ipora	Concorrência - Presencial	Não	Não se Aplica		25/2026	98/2026			24/06
Iporã	Municipio de Ipora	Pregão - Presencial	Não	Não se Aplica		39/2026	97/2026			24/06
Iporã	Municipio de Ipora	Processo Dispensa	Não	Não se Aplica		16/2026	106/2026			24/06
Iporã	Municipio de Ipora	Pregão - Eletrônico	Não	Não se Aplica		38/2026	91/2026			24/06
Iporã	Municipio de Ipora	Credenciamento	Não	Não se Aplica		23/2026	102/2026			24/06
Iporã	Municipio de Ipora	Credenciamento	Não	Não se Aplica		24/2026	103/2026			24/06
Iporã	Municipio de Ipora	Concorrência - Presencial	Não	Não se Aplica		22/2026	86/2026			24/06
Iporã	Municipio de Ipora	Pregão - Eletrônico	Não	Não se Aplica		36/2026	89/2026			24/06
Iporã	Municipio de Ipora	Pregão - Eletrônico	Não	Não se Aplica		37/2026	90/2026			24/06
Iporã	Municipio de Ipora	Credenciamento	Não	Não se Aplica		22/2026	100/2026			24/06
Iporã	Municipio de Ipora	Processo Inexigibilidade	Não	Não se Aplica		21/2026	99/2026			24/06
Iporã	Municipio de Ipora	Processo Inexigibilidade	Não	Não se Aplica		20/2026	96/2026			24/06
Iporã	Municipio de Ipora	Processo Dispensa	Não	Não se Aplica		15/2026	94/2026			24/06
Iporã	Municipio de Ipora	Processo Dispensa	Não	Não se Aplica		14/2026	88/2026			24/06
Iporã	Municipio de Ipora	Processo Inexigibilidade	Não	Não se Aplica		17/2026	87/2026			24/06
Iporã	Municipio de Ipora	Processo Inexigibilidade	Não	Não se Aplica		18/2026	92/2026			24/06
Iporã	Municipio de Ipora	Processo Inexigibilidade	Não	Não se Aplica		19/2026	93/2026			24/06

1	1	38	22.868.758,16
Quantidade de municípios	Quantidade de entidades	Quantidade de licitações	Somatório do Valor

290

Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de treinamento continuado em contabilidade pública, com foco na capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos servidores vinculados ao Departamento de Contabilidade e às diversas Secretarias Municipais do Município de Iporã/PR.

Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Situação:**	Homologada
Valor Estimado:	Não informado		

VISUALIZAR ANEXOS

Dispensa de Licitação : 15/2026

Data da Publicação:	13/05/2026	**Processo Administrativo:**	094/2026
Data Disputa:	13/05/2026 08:00		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022		
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Situação:**	Homologada
Valor Homologado:	R$6.741,39		
Valor Estimado:	Não informado		

VISUALIZAR ANEXOS

Dispensa de Licitação : 14/2026

Data da Publicação:	11/05/2026	**Processo Administrativo:**	088/2026
Data Disputa:	14/05/2026 17:00		
Objeto:	Aquisição de tubo de raio-X		
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Situação:**	Aberta
Valor Estimado:	Não informado		

VISUALIZAR ANEXOS

Dispensa de Licitação : 13/2026

Data da Publicação:	29/04/2026	**Processo Administrativo:**	079/2026

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15 | Processo 94/2026

Última atualização 15/05/2026

Acessar Contratação

Local: Iporã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE IPORA **Unidade compradora:** 0000 - MUNICÍPIO DE IPORÃ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75738484000170-1-000088/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de acompanhamento e assessoria tecnica em relacao as acoes do Municipio referentes a Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura PNAB Ciclo 2 instituida pela Lei n 14.399 de 08 de julho de 2022.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 6.741,39	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Acompanhamento e assessoria em relacao as acoes do municipio referentes a Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura PNAB Ciclo 2 instituida pela Lei n 14.399 de 08 de julho de 2022.	1	R$ 6.741,39	R$ 6.741,39

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Iporã- PR, 12 de maio de 2026

Senhor Prefeito Municipal,

Nos termos do procedimento de dispensa n° 015/2026, processo n° 094/2026, anexo, com base no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, venho solicitar a **HOMOLOGAÇÃO** do ato, na autorização concedida, para a contratação da empresa **52.030.153 SARAH CASTAMANN - ÁSTER PRODUÇÕES CULTURAIS** sob o CNPJ 52.030.153/0001-85, no valor de R$6.741,39 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), com dispensa de licitação, conforme toda documentação acostada aos autos físicos.

Sendo o que se apresenta para o momento, valho-me do ensejo para reiterar protestos de elevado apreço e distinta consideração

Janaína Bergamin Pereira
Agente de Contratação

Excelentíssimo Senhor
Roberto da Silva
Prefeito
Nesta.

Gestão 2025-2028
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
PLANEJAMENTO

PARECER OPINATIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR E-MAIL

LICITAÇÃO/TIPO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026
PROCESSO Nº. 094/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA EM RELAÇÃO ÁS AÇÕES DO MUNICÍPIO REFERENTES Á POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA (PNAB) – CICLO 2, INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Atendendo a determinação do Chefe do Executivo Municipal através das orientações repassadas aos responsáveis pela elaboração, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos licitatórios durante a gestão 2025-2028 elaborados pela Equipe de Licitações definida pela Portaria Municipal nº. 018/2025 e considerando o Parecer Jurídico junto ao Processo, OPINO PELA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA POR E-MAIL nos órgãos de imprensa Oficial do Município e em Jornal de Grande Circulação Regional e demais órgão competentes para a publicidade e transparecia do procedimento.

Destaca-se que o presente parecer é meramente consultivo e estritamente voltado a análise do atendimento aos requisitos documentais elencados no CHECKLIST elaborado pela Equipe de Licitações, não tendo o condão de emitir juízo de contratação!

Isto Posto,

Iporã 11 de Maio de 2026

LEANDRO APARECIDO SABINO
SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 170/2025.

Ciente em_____

ROBERTO DA SILVA
PRFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR:
CLOVIS ADRIANO BURGO
MD. SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO. Ciente em _____

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 093/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 015/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 015/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
Áster Produções Culturais	R$6.741,39

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 12 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição n.º 3528 Página 156 Ano: XV
Data: 13/05/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas, para prestação de serviços bancários para recebimento de receitas municipais e transferências bancarias.
Credenciante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20.
Credenciada: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Centro Sul – SICREDI Centro Sul PR/SC/RJ – CNPJ nº 78.907.607/0001-47, nos itens nº 001, 002, 003, 005, 006, 007 e 008.
Valor Credenciado: Conforme Edital nº 013/2026.
Prazo de Execução e Vigência: 11/05/2026 a 10/05/2031.
Fundamento Legal: Art. 74, Inc. IV e Art. 79, Inc. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 11 de Maio de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9ED21348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO Nº 091/2026

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual a data da realização seria 21/05/2026 às 09:00h, **PRORROGA** sua abertura para o dia 27/05/2026 às 14:00h.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Ausência de publicação do aviso no Diário Oficial da União – DOU, requisito indispensável para a regular publicidade dos atos administrativos.
LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporã-PR, 12 de maio de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:403F2ADF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.092/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 012/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 012/2026, objetivando a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de sessões psicoterapêuticas individuais destinadas a crianças, adolescentes e adultos, bem como sessões psicoterapêuticas específicas para crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento, incluindo, entre outros, Transtorno do Espcontratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação continuada presencial destinada a pedagogos e coordenadores de curso da rede municipal de ensino, com foco no desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas para o exercício de suas funções na unidade escolar, incluindo suporte técnico para enfrentamento dos desafios cotidianos no Ensino Fundamental, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
MARIA APARECIDA COGO DE OLIVEIRA	R$24.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 12 de Maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4A434746

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 093/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 015/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 015/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
Aster Produções Culturais	R$6.741,39

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 12 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:12C15756

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Dispensa de Licitação nº 015/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que a relação sequencial de credenciados será utilizada

CRUZEIRO DO OESTE

TERMO ADITIVO Nº 097/26
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 41/2025
Solicitação Nº 218/2025
CONTRATO Nº 060/2025
CONTRATADA: JOÃO DE SOUZA MENEZES NETO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 75.371.289/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Armando Carli Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 7.552.547-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 035.913.479-70, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a CONTRATADA, JOÃO DE SOUZA MENEZES NETO, pessoa física, doravante neste ato CPF Nº 038.919.979-60, residente e Domiciliado(a) neste(a) na Cidade de Cedro, estado do Paraná.

As partes têm entre si justo e avençado ao celebrar termo de aditivo, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido, com prazo e duração de vigência mantendo a vigor o Contrato Inicial pelo período de mais 12 meses.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado com fundamento Inciso I do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes e vigentes do mesmo Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Ainda de comum acordo, ambas as partes, de comum acordo, decidem os preços do contrato anterior, passando o valor total de R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais e zero centavos) passando a valor mensal de R$ 1.916,00 (mil novecentos e dezesseis reais e zero centavos) para R$ 1.479,00 (mil, quatrocentos e dez reais e zero centavos) conforme a nova ROA e demais disposições legais com fim contratuais ou serviços prestados. Sendo assim fica ratificado a publicação do aditivo para o contrato publicado (ato ora aditado) conforme solicitação e memorando 70/2027-07.

Cláusula Quarta: Fica ratificado, a parte do processo ora a modificação de quanto a Dotação Orçamentária (destinação e vigência) cujo se encontra forma a dar: Gloria Medeiros Vicente Cruz, inscrito(a) no CPF nº 036.919.979-70, como gestora do contrato. E o Sr. Andrei Gonçalves Xavier Pereira, inscrito sob o CPF nº 041.919.979-70, como fiscal do contrato. Visando a saúde do mesmo para, cooperação da integridade administrativa e fiscal para boa fiscal, boa ordem de aplicação e cumprimento dos termos contratuais no exercício nº 70/2027-01.

Cláusula Quinta: As partes com anuência de ratificar, na qual não modificar com as disposições pelas ainda outras, todas as cláusulas originalmente estabelecidas no Pregão nº 41/2025, permanecendo vigente o Contrato nº 060/2025.

Cruzeiro do Oeste, 01 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Dr. Armando Carli Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO DE SOUZA MENEZES NETO
CONTRATADO

FLÁVIA MADRONA MORETTI CIPOLI
Diretor

JORDANA CAMPS DE BOELE RIBEIRO
Fiscal de Contrato

NATÁLIA FELIX GARCIA
Fiscal de Contrato

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

CAESA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS – CAESA

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026, foi homologado o Despacho de Licitação – Registro de Preços 002/2026 – CAESA, modalidade Dispensa de Licitação 002/2026, pelo Termo de Abertura e Encerramento, datado de 12 de maio de 2026, assinado pelo Sr. Daniel Rodrigues, portador do RG nº 9.123.456-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 045.678.912-30, residente e domiciliado na Rua Guaraná nº 210, Centro, na cidade de Alfredo Estado do Paraná, neste ato nomeado pelo Sr. Rogério Gonçalves, portador do RG nº 8.923.105-6 do CPF nº 038.226.359-01, residente na cidade de Alfredo Estado, no PR e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: MC PAPELARIA PERICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.501.120/0001-31, com sede à Avenida Dona Filinda Bueno Gomes, 1056, Centro – CEP: 87.540-000, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Celso José Lopes, portador do CPF nº 951.277.359-87, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná e sofrer.

Constituem-se integralmente de fatos, documentos em anexo.

Fez constar do Edital de abertura da Dispensa de Licitação 002/2026 – Registro de Preços – CAESA.

O presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O ÓRGÃO GERENCIADOR será a(o) CAESA – CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL E SOCIAL ALTOPAR, responsável pela condução do procedimento licitatório, pela gestão da Ata de Registro de Preços e pela formalização dos contratos dela decorrentes

PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 270/2025

EMENTA: DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL DE CONTRATOS E CONTRAÇÕES.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo nominados, para atuarem como fiscal de contratos e contrações realizadas pelo Município de Iporã:

SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS:
- **AGNALDO CORREIA DOS SANTOS,** inscrito na CI/RG sob n.º 8.518.878-0 SSP/ PR e CPF sob n.º 059.063.589-19, Cargo Secretário do executivo;

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE:
- **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito na CI/RG sob n.º 5.182.400-8 SSP/ PR e CPF sob n.º 706.362.149-15, Cargo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e CULTURA:
- **LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA,** inscrito na CI/RG sob n.º 3.005.081-9 SSP/ PR e CPF sob n.º 483.693.069-34, Cargo Secretaria de Educação e Cultura;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE:
- **DANIELI.E RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** inscrito na CI/RG sob n.º 4.101.788-0- SSP/PR e CPF sob n.º 020.406.849-56, Cargo **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA USF — UNIDADE DE SAÚDE A FAMÍLIA;**

SECRETARIA DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO:
- **LEANDRO APARECIDO SABINO,** inscrito na CI/RG sob n.º 8.086.242-3 SSP/PR e CPF sob n.º 032.654.369-42, Cargo Secretaria De Eficiência De Governo E Planejamento;

SECRETARIA DE INFAESTRUTURA RURAL E INFRAESTRUTUA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA:
- **WESLEY CELESTINO DA SILVA,** inscrito na CI/RG sob n.º 7.021.550-0 SSP/Pr e CPF sob n.º 005.091.019-17, Cargo Secretário De Infraestrutura Rural;

SECRETARIA DE CONTROLE À LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE CONTABILIDADE:
- **CLOVIS ADRIANO BURGO,** inscrito na CI/RG sob n.º 6.228.507-9 SSP/SP e CPF sob n.º 021.840.469-73, Cargo Secretário De Controle A Licitação De Compras E De Gestão De Contabilidade;

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO. IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR:
- **RENAN GUSTAVO BORGES,** inscrito na CI/RG sob n.º 877457'1-0 - SESP/PR e CPF sob n.º 041.831.959-69, Cargo Secretário de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio. Identificação e Junta Militar;

SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO:
- **CRISTHIAN CANDIL,** inscrito na CI/RG sob n.º 5.814.157- 7 SSP/SP e CPF sob n.º 020.941.479-08, Cargo Secretário de Promoção ao Esporte. Lazer e Turismo;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

- **ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO,** inscrito na CI/RG sob n.° 6.851.649-8 - SSP/PR- e CPF sob n.° 005.834.879-47, Cargo Psicóloga.

Art. 2° - Toda obrigação de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços somente será considerada recebida ou prestada após a avaliação do servidor aqui designado, de acordo com cada pasta de atuação, na qual possui além de outras as seguintes atribuições:

I. Zelar e atestar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Iporã;

II. Verificar e atestar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestações de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados, e

IV. Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3° - Somente será considerada liquidado o empenho na forma da Lei 4.320/64, após a manifestação favorável do fiscal de contratos aqui designado.

Art. 4° - Esta portaria passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Art. 5° - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.° 3222 Página 167 Ano: XIV

Data: 24/02/2025

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A3BAA25F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2025

EMENTA: DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL DE CONTRATOS E CONTRAÇÕES.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores abaixo nominados, para atuarem como fiscal de contratos e contrações realizadas pelo Município de Iporã:

SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS:
AGNALDO CORREIA DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.° 8.518.878-0 SSP/ PR e CPF sob n.° 059.063.589-19, Cargo Secretário do executivo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE:
EdMILSON FERREIRA DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.° 5.182.400-8 SSP/ PR e CPF sob n.° 706.362.149-15, Cargo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e CULTURA:
LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA, inscrito na CI/RG sob n.° 3.005.081-9 SSP/ PR e CPF sob n.° 483.693.069-34, Cargo Secretaria de Educação e Cultura:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE:
DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, inscrito na CI/RG sob n.° 4.101.788-0- SSP/PR e CPF sob n.° 020.406.849-56, Cargo **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA USF — UNIDADE DE SAÚDE A FAMÍLIA;**

SECRETARIA DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO:
LEANDRO APARECIDO SABINO, inscrito na CI/RG sob n.° 8.086.242-3 SSP/PR e CPF sob n.° 032.654.369-42, Cargo Secretaria De Eficiência De Governo E Planejamento;

SECRETARIA DE INFAESTRUTURA RURAL E INFRAESTRUTUA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA:
WESLEY CELESTINO DA SILVA, inscrito na CI/RG sob n.° 7.021.550-0 SSP/Pr e CPF sob n.° 005.091.019-17, Cargo Secretário De Infraestrutura Rural:

SECRETARIA DE CONTROLE À LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE CONTABILIDADE:
CLOVIS ADRIANO BURGO, inscrito na CI/RG sob n.° 6.228.507-9 SSP/SP e CPF sob n.° 021.840.469-73, Cargo Secretário De Controle A Licitação De Compras E De Gestão De Contabilidade;

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR:
RENAN GUSTAVO BORGES, inscrito na CI/RG sob n.° 877457'1-0 - SESP/PR e CPF sob n.° 041.831.959-69, Cargo Secretário de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar;

SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO:
CRISTHIAN CANDIL, inscrito na CI/RG sob n.° 5.814.157- 7 SSP/SP e CPF sob n.° 020.941.479-08, Cargo Secretário de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:
ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO, inscrito na CI/RG sob n.° 6.851.649-8 - SSP/PR- e CPF sob n.° 005.834.879-47. Cargo Psicóloga.

Art. 2° - Toda obrigação de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços somente será considerada recebida ou prestada após a avaliação do servidor aqui designado, de acordo com cada pasta de atuação, na qual possui além de outras as seguintes atribuições:

Zelar e atestar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Iporã;
Verificar e atestar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestações de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados, e

Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3° - Somente será considerada liquidado o empenho na forma da Lei 4.320/64, após a manifestação favorável do fiscal de contratos aqui designado.

Art. 4° - Esta portaria passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Art. 5° - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C44B20AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2025

EMENTA: COLOCA A SERVIDORA EM CEDÊNCIA À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1932/2025 de 03 de fevereiro de 2025;
RESOLVE;

I – Colocar em Cedência pelo período de 01 (um) ano a contar de 01 de janeiro de 2025, à **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã, a Servidora **MARIA LUCIA NOGUEIRA FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.859.831-5 – SSP/PR e Inscrita no CPF/MF nº. 782.142.709-87, nomeada através da Portaria nº. 054/2010, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, sem ônus para município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 066/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR E A EMPRESA 52.030.153 SARAH CASTAMANN – ÁSTER PRODUÇÕES CULTURAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral nº 2677, CEP 87.560-000, Iporã/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ROBERTO DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa 52.030.153 SARAH CASTAMANN – ÁSTER PRODUÇÕES CULTURAIS, inscrita no CNPJ nº 52.030.153/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente de procedimento de Dispensa de Licitação Simplificada, bem como nas disposições constantes no Termo de Referência correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R$ 6.741,39 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma contínua, coordenada e compatível com as necessidades da Administração Municipal, abrangendo:

I – acompanhamento técnico e administrativo das ações relacionadas à PNAB – Ciclo 2;
II – suporte técnico para elaboração de editais, pareceres, relatórios, atas, formulários e demais documentos;
III – orientação quanto à operacionalização da política pública cultural;
IV – acompanhamento relacionado à alimentação de sistemas oficiais;
V – suporte técnico relacionado à prestação de contas;
VI – atendimento presencial e/ou remoto, conforme necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar integralmente os serviços contratados;
II – manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual;
III – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes do contrato;
IV – prestar suporte técnico especializado relacionado à Política Nacional Aldir Blanc;
V – acompanhar e orientar os procedimentos administrativos relacionados à execução da PNAB;
VI – apresentar relatórios periódicos das atividades executadas;
VII – manter comunicação permanente com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – disponibilizar informações e documentos necessários à execução dos serviços;
II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
III – efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
IV – comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da

CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor Manoel Messias Meira Pereira.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor Agnaldo Correia dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Iporã – Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Iporã – PR, 13 de Maio de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
SARAH CASTAMANN
Data: 13/05/2026 16:35:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

52.030.153 SARAH CASTAMANN
ÁSTER PRODUÇÕES CULTURAIS
CONTRATADA

PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

Gestão 2025-2028
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
PLANEJAMENTO

PARECER OPINATIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR E-MAIL

LICITAÇÃO/TIPO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026
PROCESSO Nº. 094/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA EM RELAÇÃO ÁS AÇÕES DO MUNICÍPIO REFERENTES Á POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA (PNAB) – CICLO 2, INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Atendendo a determinação do Chefe do Executivo Municipal através das orientações repassadas aos responsáveis pela elaboração, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos licitatórios durante a gestão 2025-2028 elaborados pela Equipe de Licitações definida pela Portaria Municipal nº. 018/2025 e considerando o Parecer Jurídico junto ao Processo, OPINO PELA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE DISPENSA POR E-MAIL nos órgãos de imprensa Oficial do Município e em Jornal de Grande Circulação Regional e demais órgão competentes para a publicidade e transparecia do procedimento.

Destaca-se que o presente parecer é meramente consultivo e estritamente voltado a análise do atendimento aos requisitos documentais elencados no CHECKLIST elaborado pela Equipe de Licitações, não tendo o condão de emitir juízo de contratação!

Isto Posto,

Iporã 13 de Maio de 2026

Em 13/05/26

LEANDRO APARECIDO SABINO
SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 170/2025.

Ciente em _____

ROBERTO DA SILVA
PRFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR:
CLOVIS ADRIANO BURGO
MD. SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO. Ciente em 14.05.26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 066/2026
Processo nº 094/2026
Dispensa de Licitação nº 015/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: 52.030.153 SARAH CASTAMANN – ÁSTER PRODUÇÕES CULTURAIS, inscrita no CNPJ nº 52.030.153/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Simplificada, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 6.741,39 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

GESTOR DO CONTRATO: Manoel Messias Meira Pereira.

FISCAL DO CONTRATO: Agnaldo Correia dos Santos.

FORO: Comarca de Iporã – Paraná.

Iporã – PR, 13 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:30BBB32F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2026. Edição 3529
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 162/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: NM COMERCIO DE PECAS E MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ nº 58.927.717/0001-44
Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.
Valor Total: R$ 758.265,00 (setecentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 12 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 163/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: WESTRACTOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 29.607.366/0001-66
Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.
Valor Total: R$ 427.362,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 12 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 164/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: L P DA SILVA - PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.824.748/0001-69
Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.
Valor Total: R$ 844.787,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e sete reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 166/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: 60.636.854 FELIPE DA CUNHA DUDCZAK, CNPJ nº 60.636.854/0001-60
Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.
Valor Total: R$ 241.122,00 (duzentos e quarenta e um mil e cento e vinte e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026, cujo objeto é o fornecimento de peças e prestação de serviços da manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, sendo as empresas vencedoras:
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.911.351/0001-40, vencedora dos itens 1, 3, 5, 11 e 13 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.156.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e seis mil reais);
RM COMERCIO DE PECAS E MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.927.717/0001-44, vencedora dos itens 2, 7 e 9 da Licitação, com valor total máximo de R$ 738.265,00 (setecentos e trinta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais);
WESTRACTOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.607.366/0001-66, vencedora dos itens 4 e 8 da Licitação, com valor total máximo de R$ 427.362,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais);
L P DA SILVA - PECAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.824.748/0001-69, vencedora dos itens 6, 11, 12 e 15 da Licitação, com valor total máximo de R$ 844.787,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e sete reais);
60.636.854 FELIPE DA CUNHA DUDCZAK, inscrita no CNPJ nº 60.636.854/0001-60, vencedora do item 14 da Licitação, com valor total máximo de R$ 241.122,00 (duzentos e quarenta e um mil e cento e vinte e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N. º 781/2026
DATA: 13/05/2026
SUMULA: Prorrogado o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
O Prefeito do Município da Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços essenciais, o PSS nº 001/2025, em conformidade nas Disposições Preliminares, item 1.11, do Edital que lançou o Processo Seletivo Simplificado,
DECRETA
Art. 1º) Fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, cargos de: Operador de Maquinas, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Agentes Comunitárias de Endemias (ACEs) e Farmacêutica, por um prazo de até 12 (doze) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de maio de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 184/2026
DATA: 13/05/2026
SUMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar a Servidor a Sra. Inez Rose Fernandes Lima, portadora da RG nº 5.948.XXX-X e CPF nº 031.XXX.109-XX, como responsável pela Gestão do Contrato Prestação de Serviços nº 046/2026, e Sra. Raiza de Fátima Golz Ribeiro, CPF nº 072.XXX.159-XX, como responsável pela Fiscalização do Contrato Prestação de Serviços nº 046/2026, firmado entre esta este Municipal e a empresa: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.
2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de maio de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 066/2026.
Processo nº 094/2026
Dispensa de Licitação nº 015/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.736.484/0001-70.
CONTRATADA: 52.530.153 EARAH CASTAMANN – ASTER PRODUÇÕES CULTURAIS, inscrita no CNPJ nº 52.030.153/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Simplificada, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 8.741,39 (oito mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.
GESTOR DO CONTRATO: Manoel Messias Meira Pereira.
FISCAL DO CONTRATO: Agnaldo Correia dos Santos.
FORO: Comarca de Iporã – Paraná.
Iporã – PR, 13 de maio de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

COMPRA DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de lotura de diversos dados de placas particulares, solicitado o Município de Ivaté, atendendo solicitação da Procuradoria Jurídica Municipal, em favorável anuência a DJ DE ARRUDA SATIM ME, CNPJ nº 54.733.378/0001-00, no valor de R$ 146,00 (cpe mil e total de R$ 1.788,00, com fundamentos no Artigo 06, parágrafo 3º, da Lei nº 14.132/21.

Ivaté, 13 de maio de 2026.

Denilson Vaglieri Previtali
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 378
De 12 de Maio de 2026
NOMEIA O SR. BRUNO OSHIMA SANTOS PARA O CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Concurso Público, aberto através do Edital n.º 01.39/2025;
CONSIDERANDO o Edital n.º 35/2026 – Convocação do candidato;
RESOLVE:
NOMEAR o Sr. BRUNO OSHIMA SANTOS, inscrito no CPF-N.º 065.578.799-84 e no RG-N.º 16.385.414-7-SESP/PR, sob o Regime Estatutário, no cargo efetivo de Fiscal Tributário, com carga horária de 40 horas semanais.
A Secretaria de Finanças de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (12/05/2026).
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 379
De 13 de maio de 2026
NOMEIA O SR. JEFFERSON BRUNO PEREIRA PARA O CARGO DE ADVOGADO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Concurso Público, aberto através do Edital n.º 01.39/2025;
CONSIDERANDO o Edital n.º 35/2026– Convocação do candidato;
RESOLVE:
NOMEAR o Sr. JEFFERSON BRUNO PEREIRA, inscrito no CPF-N.º 515.342.669-72, sob o Regime Estatutário, no cargo efetivo de Advogado, com carga horária de 40 horas semanais.
A Secretaria de Administração e Planejamento de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (13/05/2026).
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

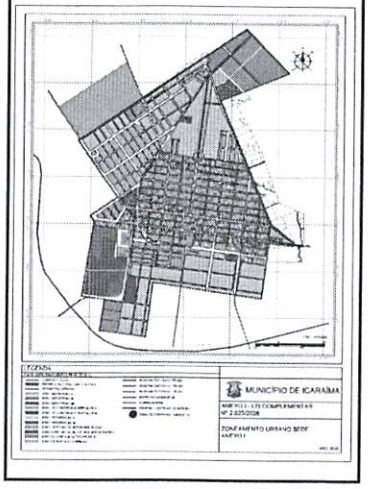
EDITAL Nº 42/2026
De 13/05/2026
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 15 DE 11/04/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 20/2025-Classificação final do referido PSS.
Considerando que o item 9.1 do Edital nº 16/2025 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase 1 de comprovação de títulos, e Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente.
RESOLVE:
1 – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 15/05/2026, às 08h, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 787, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 16/2025.
Cargo: Técnico de Enfermagem Plantonista (24H)

Insc.	Nome do Candidato	Nº do Documento	Classificação
032	Rita da Cassia de Jesus Mou	612.474.969-87	19º-Ampla Concorrência
029	Ariani Ribeli Fabrini Rabelo	117.058.069-61	20º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (13/05/2026).
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito
Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 2025/2026
SUMULA: ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.689-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ORIGEM: Projeto de Lei Complementar nº 015/2026.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 1.689-2020, conforme descrito no Anexo I desta Lei complementar.
§ 1º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) o Lote Rural nº: 8-REMANESCENTE-02, da subdivisão do lote nº: 8-Remanescente, este da subdivisão da leia 8, e este da subdivisão dos lotes nºs.: 370A, 371, 372 e 373 Parte, da Gleba Nova Criciara Icaraíma, neste Município de Icaraíma, com a área de 3.822 hectares, matrícula nº: 963.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de maio de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 066/2026.
Processo nº 094/2026
Inexigibilidade nº 017/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.736.484/0001-70.
CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.691.613/0001-05.
OBJETO: Contratação de serviços especializados para fornecimento da licença de uso do software GovFácil – Licença Intermediária, destinado ao acompanhamento e monitoramento de indicadores administrativos, fiscais, financeiros e socioeconômicos de gestão pública municipal, incluindo disponibilização de tela interativa de LED de 75 polegadas em regime de comodato.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 62.725,50 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.
GESTOR DO CONTRATO: Manoel Messias Meira Pereira.
FISCAL DO CONTRATO: Agnaldo Correia dos Santos.
FORO: Comarca de Iporã – Paraná.
Iporã – PR, 13 de maio de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 185/2026
DATA: 13/05/2026
SUMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º)– Designar o Servidor Sr. Sr. Laercio Fernandes, portador da RG n.º 1.313.XXX-3 e do CPF nº 459.XXX.019-40, como Gestor do Contrato nº 045/2026, Sra. Cicinéia Martins de Angelo, portador RG nº4.XXX.449-X e CPF nº 676.XXX.XXX-34, como Fiscal do Contrato nº 045/2026, Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, firmado entre este ente Municipal e a Empresa.
2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de maio de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.322/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso da Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,
LEI,
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 842 – TERMO DE COMPROMISSO 996213/2025/MCIDADES/CAIXA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Org.03.09 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade18.482.1042.168 – Manutenção das Atividades da Habitação
EL Despesa (3.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 2.800.000,00
Total Fonte 842..... R$ 2.800.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas, para destituição de saldo remanescente da convênios.
Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00942 Convênio 29/2026 - COHAPAR Edificação de Unidades Habitacionais 2.800.000,00
TOTAL 2.800.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1290/2025, com vigência de 2026 a 2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1272-2025, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.303/2025, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2026.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de maio de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.323/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,
LEI,
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de dotação, no valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 2-600 – FMDM – REDE PROT. DEL. 011/2024
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Org.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
EL Despesa (33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 87.000,00
Fonte 2-501 – Alienação de Ativos do Município
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Org.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
EL Despesa (3.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 85.810,11
Art. 2º. Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada para da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), conforme segue:
Fonte 2-600 – FMDM – REDE PROT. DEL. 011/2024
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Org.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
EL Despesa (3544 4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 87.000,00
Fonte 2-501 – Alienação de Ativos do Município
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Org.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
EL Despesa (3.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 85.810,11
Art. 3º. Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de maio de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0612/2026
Abre Crédito Especial por Anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Conforme na Lei nº 1.322/2026 de 13/05/2026.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 2-600 – FMDM – REDE PROT. DEL. 011/2024
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Org.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
EL Despesa (33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 87.000,00
Fonte 2-501 – Alienação de Ativos do Município
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Org.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
EL Despesa (3.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 85.810,11
Art. 2º. Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada para da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), conforme segue:
Fonte 2-600 – FMDM – REDE PROT. DEL. 011/2024
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Org.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
EL Despesa (3544 4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 87.000,00
Fonte 2-501 – Alienação de Ativos do Município
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Org.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
EL Despesa (3.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 85.810,11
Art. 3º. Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de maio de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062/2026
Abre Crédito Especial por Excesso da Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Conforme na Lei nº 1.322/2026 de 13/05/2026.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 842 – TERMO DE COMPROMISSO 996213/2025/MCIDADES/CAIXA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Org.03.09 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade18.482.1042.168 – Manutenção das Atividades de Habitação
EL Despesa (3.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 2.800.000,00
Total Fonte 842..... R$ 2.800.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desde decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas para destituição de saldo remanescente da convênios.
Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00942 Convênio 29/2026 - COHAPAR Edificação de Unidades Habitacionais 2.800.000,00
TOTAL 2.800.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de maio de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Contrato nº: 24/2026
CONTRATADO: DAC MOVEIS LTDA.
CNPJ: 56.101.450/0001-25
SALDO DO LOTE: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos).

Contrato nº: 25/2026
CONTRATADO: DRE M.S.T.R.E DECORAÇÕES LTDA.
CNPJ: 58.862.521/0001-10
SALDO DO LOTE: R$ 11.589,86 (onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Contrato nº: 24/2026
CONTRATADO: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
CNPJ: 20.485.178/0001-04
SALDO DO LOTE: R$ 1.598,00 (mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Contrato nº: 27/2026
CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 07.239.565/0001-85
SALDO DO LOTE: R$ 1.391,00 (mil, trezentos e noventa e um reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 184/2026
Concede férias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor JOÃO CARLOS TESSAROLLO, portador do CPF nº xxx.462.189-xx, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/09/2023 à 19/04/2024, com fruição em 15/05/2026 à 13/06/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de maio de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15 | Processo 94/2026

Última atualização 15/05/2026

Local: Iporã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE IPORA **Unidade compradora:** 0000 - MUNICÍPIO DE IPORÃ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75738484000170-1-000088/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de acompanhamento e assessoria tecnica em relacao as acoes do Municipio referentes a Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura PNAB Ciclo 2 instituida pela Lei n 14.399 de 08 de julho de 2022.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 6.741,39	R$ 6.741,39

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
TERMO DE REFERENCIA	15/05/2026 - 11:31:16
DECRETO DE HOMOLOGACAO	14/08/2026 - 13:36:16
CONTRATO	14/08/2026 - 13:36:18

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Publicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.